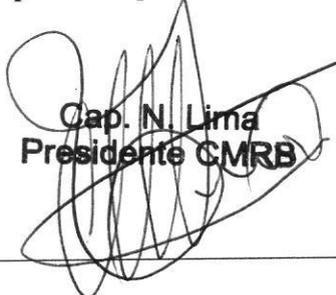


	<p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE</p>	<p align="center">PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº 009/2021 – PA nº 33571/2021</p> <p>() Aquisição de Material/ou Equipamentos (x) Execução de Serviços /ou Obras</p>	<p align="center">Data 17/11/2021</p>										
<p>Unidade Requisitante: Diretoria Legislativa</p>													
<p>PTRES: 2001.0000</p>	<p>Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00</p>	<p>Fonte: (x) 1– Recursos Próprios () 7– Convênio Estadual</p>											
<p>Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco</p>													
<p>Item</p>	<p>Descrição</p>	<p align="center">Quantidade</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Unidade</th> <th>Pedida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>HORA</td> <td>10</td> </tr> <tr> <td>UNIDADE</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>UNIDADE</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>UNIDADE</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>		Unidade	Pedida	HORA	10	UNIDADE	1	UNIDADE	1	UNIDADE	1
Unidade	Pedida												
HORA	10												
UNIDADE	1												
UNIDADE	1												
UNIDADE	1												
<p>1</p>	<p>SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe</p>												
<p>2</p>	<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas</p>												
<p>3</p>	<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas</p>												
<p>4</p>	<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA</p>												
<p>Observações/Justificativas Contratação de empresa especializada em serviço de Cerimonial e decorações conforme especificação no TR.</p>													
<p>Assinatura e carimbo do requisitante</p> 		<p>Chefia Imediata:</p>	<p>Aprovado por:</p>  <p align="center">Cap. N. Lima Presidente CMRB</p>										



The first part of the document
 discusses the general principles
 of the proposed system.
 It is intended to provide a
 clear and concise summary
 of the main points.
 The second part of the document
 contains a detailed description
 of the system's components
 and their interrelationships.
 This section is intended to
 provide a comprehensive
 overview of the system's
 architecture and design.
 The third part of the document
 describes the system's
 implementation and testing
 procedures. It includes a
 discussion of the system's
 performance and the results
 of the testing process.
 Finally, the fourth part of
 the document discusses the
 system's future development
 and potential applications.
 This section provides a
 summary of the system's
 strengths and weaknesses
 and offers suggestions for
 further improvements.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica visando eventual contratação **SOB DEMANDA** de serviços de DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CMRB, CERIMONIAL E DECORAÇÕES de espaços destinados à realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Projeto básico - PB.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10		
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1		
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1		
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1		

2.1. Serviço de CERIMONIAL, profissional e equipe

2.1.1. Um Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, bem como **quatro** recepcionistas e **equipe de apoio** para condução do evento durante todo o período de duração.

2.1.2. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento, bem como Elaborar os roteiros e cronogramas e redação de em eventos simples e/ou de maior complexidade, com a aprovação da CMRB

2.1.3. Os(as) recepcionistas deverão fazer a confirmação da identidade e lista de presença dos convidados no evento, bem como, em conjunto com a equipe de apoio, auxiliar o cerimonialista na realização do roteiro planejado ou na solução das demandas pontuais que porventura surgirem

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 2.1.4. Previamente ao evento, o cerimonial e sua equipe deverão reunir com os servidores da CMRB para planejamento do evento e elaboração do roteiro e cronogramas com base nos itens acima mencionados.
- 2.1.5. O serviço de cerimonial deverá ser realizado durante todo o período planejado para o evento e estabelecido no roteiro de forma a garantir a sua correta condução até o seu encerramento.
- 2.1.6. O roteiro deverá incluir exemplos de imprevistos que porventura poderão ocorrer durante a sua condução, e algumas soluções possíveis.

2.2. Serviço de DECORAÇÃO

- 2.2.1. Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades;
- 2.2.2. Arranjos pequenos de flores naturais utilizados para a decoração de mesas e ambientes em ocasiões de coquetéis e cerimônias institucionais.

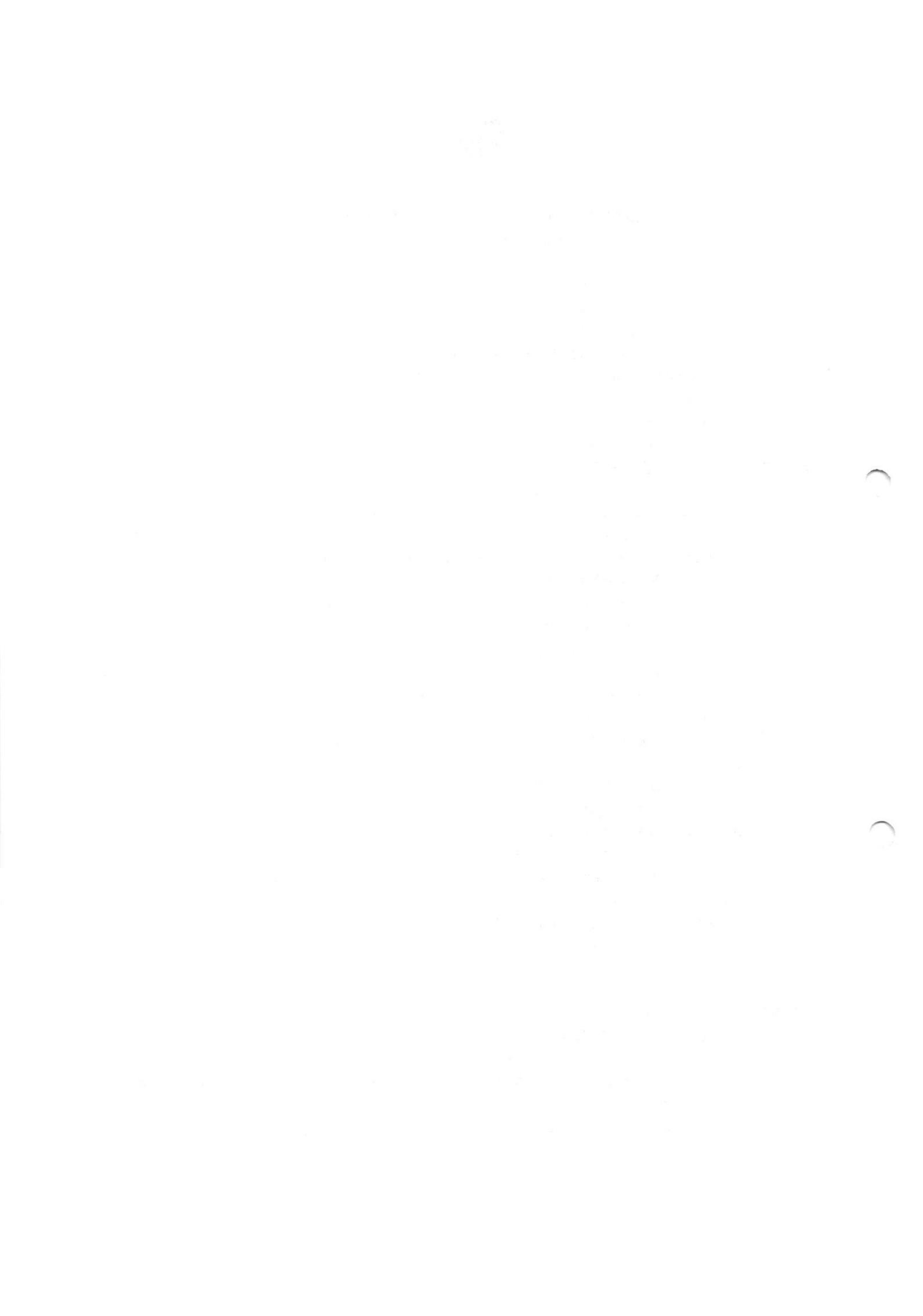
2.3. Serviço de DECORAÇÃO NATALINA

- 2.3.1. Podem, os interessados, anexar às suas cotações projeto de decoração natalina que conterão como elementos mínimos:
- 2.3.1.1. Decoração na marquise principal na entrada frontal do prédio da CMRB;
- 2.3.1.2. Uma árvore de natal de no mínimo 2 metros de altura instalada no ambiente de recepção da CMRB ou em outro lugar escolhido pelo fiscal do contrato, bem como demais enfeites abrangendo o setor de atendimento;
- 2.3.1.3. Enfeite natalino decorativo nas portas das salas em todos os andares.
- 2.3.2. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.
- 2.3.3. Período de montagem da decoração natalina prédio da Câmara Municipal de Rio Branco será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da formal solicitação pelo setor competente da CMRB;
- 2.3.4. Período de permanência da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Rio Branco será até o dia 06 de janeiro de 2022.
- 2.3.5. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Rio Branco incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 7 (vinte) dias corridos.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. PARA O ITEM 1 - CERIMONIALISTA

- 3.1.1. O Profissional Mestre de Cerimônia ou Cerimonialista: é quem imprime o ritmo das atividades. Dentre algumas características importantes que são desejáveis, podemos destacar as seguintes:
- 3.1.1.1. Conhecimento pleno em relação ao evento e participantes;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 3.1.1.2. Capacidade e desenvoltura para lidar com possíveis imprevistos;
- 3.1.1.3. Postura e discurso alinhado às necessidades do evento, de acordo com a filosofia da empresa e com o tipo de público;
- 3.1.1.4. Desenvoltura e clareza comunicativa;
- 3.1.1.5. Experiências bem-sucedidas em diversos tipos de eventos;
- 3.1.2. Dentre algumas obrigações deste profissional, cabe destacar:
 - 3.1.2.1. Padronizar a apresentação dos Eventos Instrucionais, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão e pela natureza do evento.
 - 3.1.2.2. Realizar o passo a passo dos eventos com maior segurança e profissionalismo;
 - 3.1.2.3. Elaborar os roteiros e cronogramas e redação de em eventos simples e/ou de maior complexidade, com a aprovação da CMRB;

4. RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As recomendações abaixo não são taxativas, podendo ser modificadas pelo gestor do contrato, em comum acordo com a contratada, às circunstâncias do evento (interno ou externo), inclusive quanto à necessidade de montagem e arrumação das mesas (quando for o caso):

4.1.1. Da apresentação dos funcionários:

- 4.1.1.1. A contratada indicará, entre os funcionários que trabalharão em cada evento, um preposto para supervisionar a execução dos serviços e providenciar os ajustes que se verificarem necessários;
- 4.1.1.2. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como com unhas aparadas e limpas;
- 4.1.1.3. Os funcionários deverão se conduzir de modo conveniente e compatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- 4.1.1.4. A contratada deverá substituir qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

<u>Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.</u>	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
---	--

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

<u>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente</u>	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública
--	--

6. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O Critério de escolha será o de MENOR PREÇO.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento das notas apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco endereço Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bosque, Rio Branco/AC, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho;

7.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) fiscal do contrato, que terá o prazo de até 01 (um) dia útil para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada em contraste com o serviço executado.

7.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

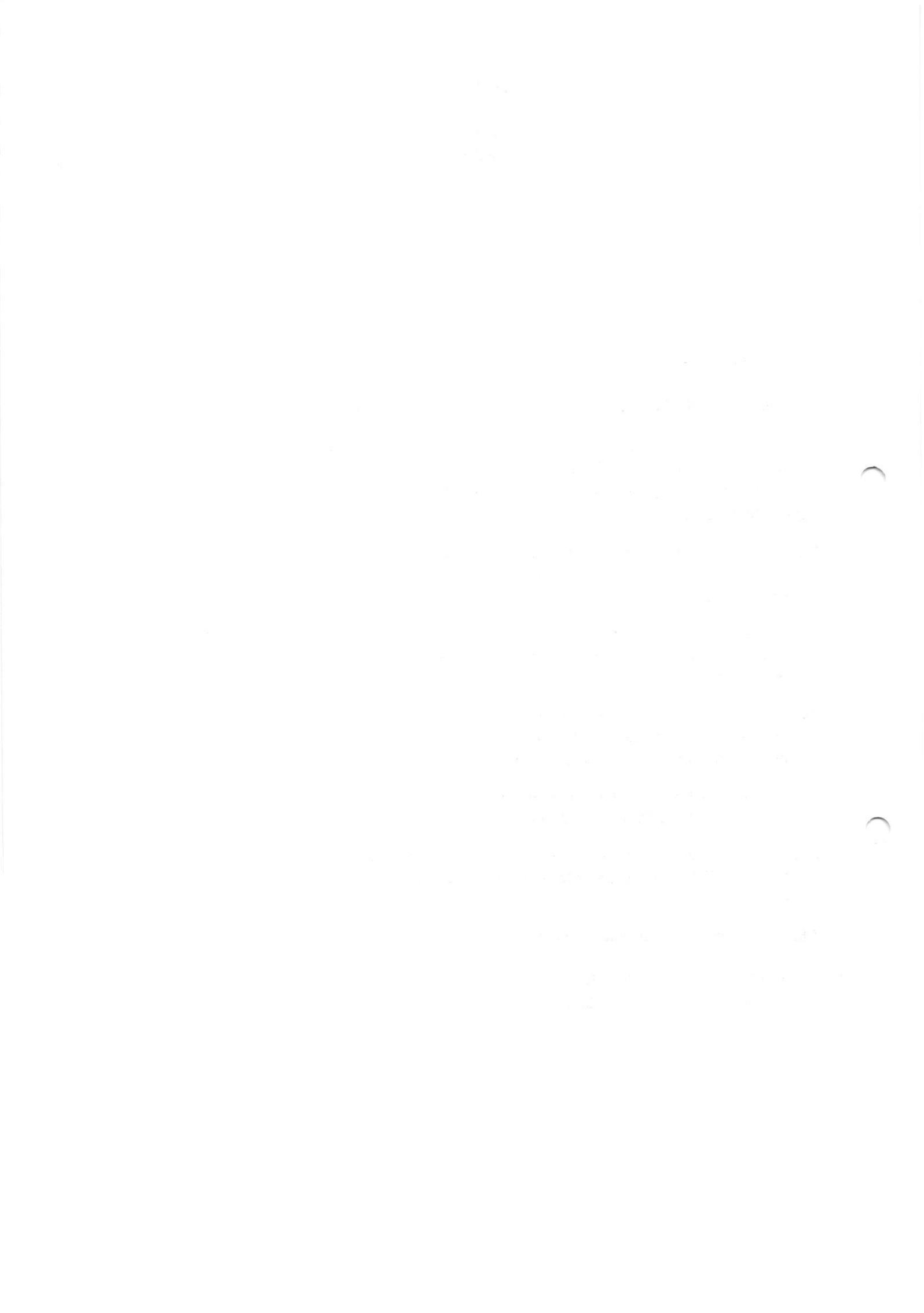
7.5. No caso de atraso do pagamento, a CONTRATANTE incorrerá em correção monetária com base no IPCA para o período, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/1993.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
2001.0000	3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens	(Recursos Próprios)

9. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTIVA

- 9.1. O local de fornecimento e da prestação dos serviços ocorrerá no município de Rio Branco/Acre, no prédio sede da CMRB ou outro local indicado e informado pela CONTRATANTE, observado o item 2.3.
- 9.2. A informação sobre o local de realização dos serviços (endereços e horários) deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias pelo e-mail ou outro meio de contato indicado pela CONTRATADA;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar, mediante concordância da Contratante;
- 10.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;
- 10.3. A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

11. OUTRAS CONDIÇÕES

- 11.1. No valor do serviço deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 11.2. O produto estará sujeito à aceitação pela CMRB, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 11.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com o pedido emitido pelo fiscal do contrato;
- 11.4. **Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMRB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação dos serviços;**
- 11.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:
- 11.5.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



conforme abaixo:

11.5.2. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

11.5.3. O desconto das multas e juros de mora previstos nos itens 15.2, quando aplicados, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

11.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

11.7. A CONTRATADA será remunerada por horas, no caso do serviço de Cerimonial e por Unidade no caso dos demais itens de decoração. | ?

11.8. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei;

11.9. A cargo do CMRB, através do gestor do contrato, poderá, a qualquer momento, realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, para verificar se a mesma atende as condições mínimas para a perfeita execução contratual;

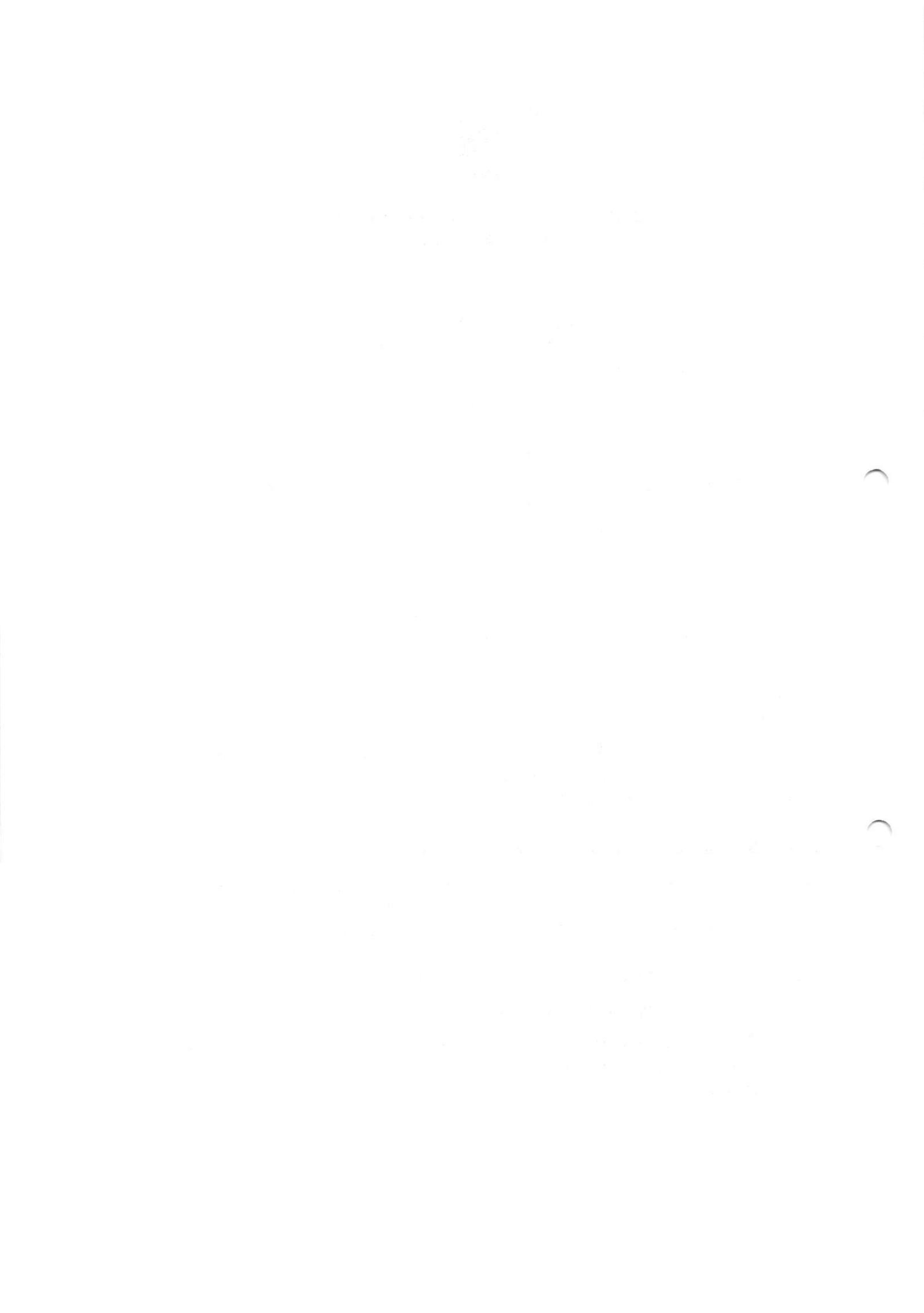
12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Assessoria de Imprensa e Cerimonial da CMRB, bem como da Diretoria Legislativa na condição de representante do CMRB/AC, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

12.2. São atribuições mínimas do Fiscal do contrato;

12.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

12.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 12.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 12.2.4. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 12.2.5. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 12.3.** São atribuições mínimas do Gestor do contrato;
- 12.3.1. Guardar a correta aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato;
- 12.3.2. Acompanhar a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.
- 12.3.3. Solicitar e acompanhar o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato;
- 12.3.4. Supervisionar as atividades do Fiscal do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
- 12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento, na forma especificada neste projeto básico (item 8.1).
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços em desacordo com o proposto;
- 13.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 13.4. A CMRB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.5. A solicitação para fornecimento se dará através de pedido e será encaminhada à Contratada informando a quantidade de pessoas, data, hora local de sua realização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;
- 14.2. Ressarcir a CMRB do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 14.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CMRB ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 14.5. Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao CMRB;
- 14.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação dos serviços, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 14.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas nesta contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 14.8.** Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Projeto básico sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 14.9.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.
- 14.10.** O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item **2.3** deste Termo de Referência;
- 14.11.** A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);
- 14.12.** No período de montagem e desmontagem da decoração natalina à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins detectar que houve alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 15.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2.** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 15.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente instrumento;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato decorrentes deste procedimento passará a vigor a partir da data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, sendo vedada sua prorrogação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 17.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- 17.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores **alterações e legislação correlata**.

Marcondes de Souza Moraes
Analista Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DIRETORIA EXECUTIVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA: *Viz Oliveira Freitas*
 RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ: *CPF 216.356.682-04*
 ENDEREÇO: *Rua W. M. SAUNDERS, 132 - OAMA BOISQUE*
 TELEFONE: *913157857*
 EMAIL: *freitas69@gmail.com*

COFFEE BREAK E AFINS

OBJETO: contratação SOB DEMANDA de fornecedor para realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas,

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total. Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10		
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	4.000,00	4.000,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00

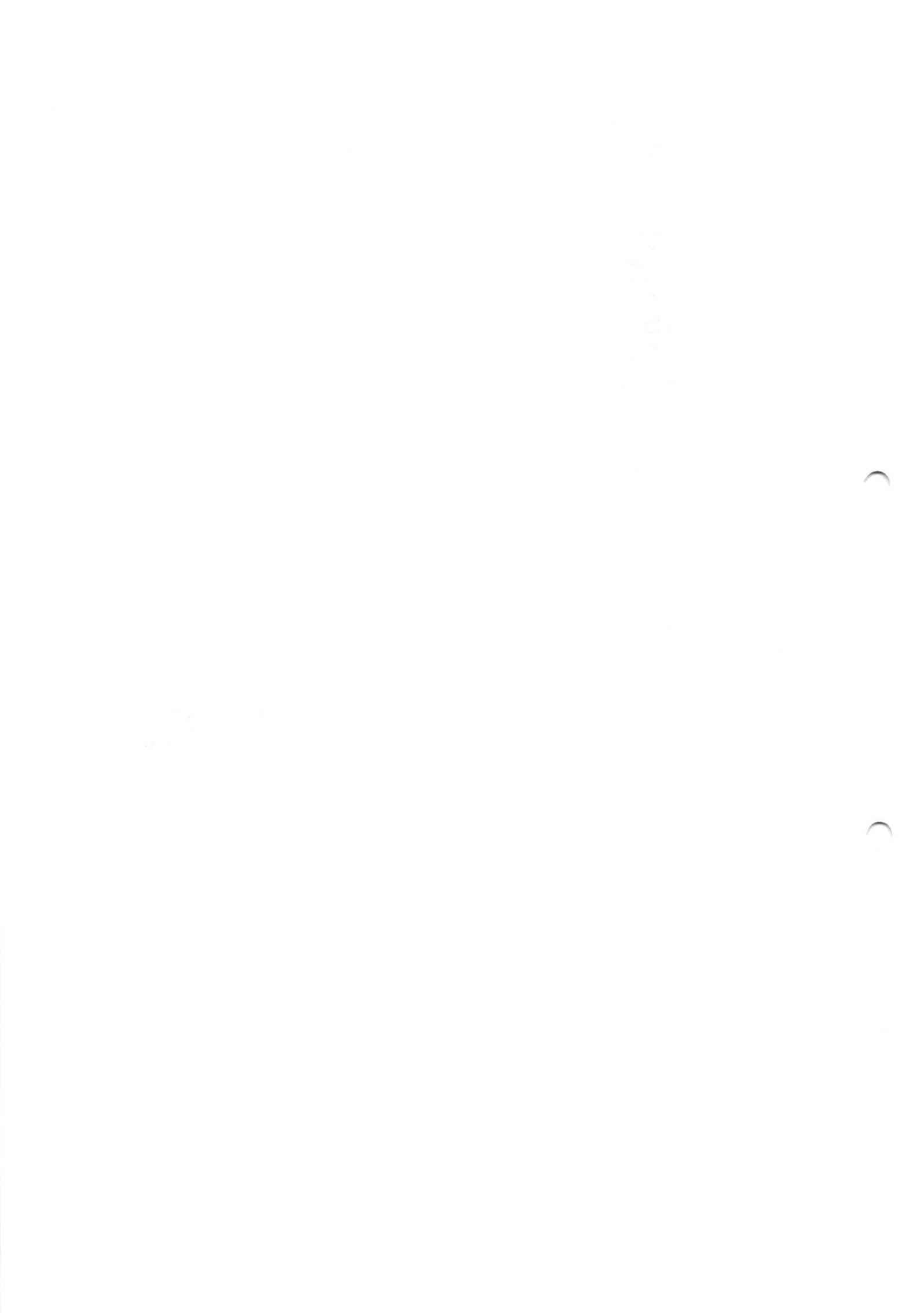
DATA DA PROPOSTA:

(12)

ASSINATURA:
Viz Oliveira Freitas

CARIMBO DA EMPRESA

Validade da proposta: Validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA: SKD BRASIL
RAZÃO SOCIAL: J. O. DO CARMO
CNPJ: 18.298.820/0001-77
ENDEREÇO: TRAVESSA ROSA MENEZES, 138
TELEFONE: 992269366
EMAIL: Jodocarmome@gmail.com

COFFEE BREAK E AFINS

OBJETO: contratação SOB DEMANDA de fornecedor para realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas,

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total. Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10	620	6.200,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	5.500	5.500,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	5.250,00	5.250,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	5250	5.250,00

DATA DA PROPOSTA: 15.11.2021

18.298.820/0001-77

ASSINATURA:

J. O. DO CARMO

Tv. Rosa Menezes, 138
PRYENITO - CEP: 89.900-183
CARIWIBO - BA EMPRESA

Validade da proposta: Validade da proposta será de 60 dias

SEIS DIAS ÚTIS

ACRE

11.200,00

Assinatura do Proprietário: Valdir de Souza Nº do Registro: 123456789 VOLTAS

Assinatura do Responsável Técnico: Eng.º

Valor da Obra: R\$ 100.000,00

DATA DA PROPOSTA: 12/11/2021

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)									
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PAINTELA	1	DIÁRIA	2.500,00	2.500,00									
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO em azulejos para 180 pessoas	1	3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO em azulejos para 200 pessoas	1	DIÁRIA	2.500,00	2.500,00	4	SERVIÇO DE CERIMONIAL profissional e equipe	15	HORA	40,00	600,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO em azulejos para 200 pessoas	1	DIÁRIA	2.500,00	2.500,00									
4	SERVIÇO DE CERIMONIAL profissional e equipe	15	HORA	40,00	600,00									

GOVERNEADOR: GOVERNADOR

EM ATENDIMENTO ao Edital nº 001/2021
 DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
 PARA O OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRECATORIAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE PAINTELA E CERIMONIAL
 Nº 001/2021
 Nº 001/2021

COLAÇÃO DE PREÇOS

DIRETORIA EXECUTIVA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA: BUFFET MATHEWS
RAZÃO SOCIAL: R.B. VENANCIO
CNPJ:16.660.536/0001-73
ENDEREÇO:R 6 de Agosto, 54
TELEFONE: (68) 3228-9544
EMAIL:rbvenancioac@gmail.com

COFFEE BREAK E AFINS

OBJETO: contratação SOB DEMANDA de fornecedor para realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas,

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total. Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10	600	6.000,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	8.000	8.000,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	5.500	5.500,00

DATA DA PROPOSTA: 15.11.2021

16.660.536/0001-73

94.500,00

ASSINATURA:

R. B. VENÂNCIO - ME

Rua 6 de Agosto, 54
Xavier Maia - CEP: 69.900-000

RIO BRANCO - ACRE

Validade da proposta: Validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias.

Assinatura do proponente: Assinatura do objeto: R\$ 19.950,00 - ESPECIFICAÇÃO

ASSINATURA

DATA DA PROPOSTA: 15.11.2021

R\$ 19.950,00

Item	Descrição dos Serviços	UNID	QTD	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PAJAFINA	UNIDADE	1	2.500,00	2.500,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO em evento para 120 pessoas	UNIDADE	1	2.000,00	2.000,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
4	SERVIÇO DE CERIMONIAL profissional e entrega	UNIDADE	1	200,00	200,00

COFFEE BREAK E AFINES

Atividade de planejamento e execução com
 referências para elaboração
 de um orçamento para o evento, para
 o dia 16/11/2021, para o município
 de Rio Branco, para o município
 de Rio Branco, para o município

COTAÇÃO DE PREÇOS
 DIRETORIA EXECUTIVA
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA: STUDIO 3D EVENTOS
RAZÃO SOCIAL: D. S. M. CORDEIRO
CNPJ: 15.283.255/0001-86
ENDEREÇO: R. EDMUNDO PINTO, 101, CEP 69915-020, CONJUNTO TANGARÁ - RIO BRANCO/ACRE
TELEFONE: (68)98418-5118
EMAIL: studio3formaturas@gmail.com

COFFEE BREAK E AFINS

OBJETO: contratação SOB DEMANDA de fornecedor para realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas,

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total. Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10	560	5.600,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	2.990	2.990,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	3980	3.980,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	4950	4.950,00

DATA DA PROPOSTA: 17.11.2021

CNPJ: 15.283.255/0001-86

ASSINATURA:

D. S. M. CORDEIRO

Rua Edmundo Pinto, 101
Conjunto Tangará - CEP: 69.915-020
Rio Branco - Acre
CARIMBO DA EMPRESA

Validade da proposta: Validade da proposta será de 60 (SESENTA) dias.

5.933,33
4.872,50
4.557,50
5.175,00
20.538,33

Atestamos a proposta elaborada em 17 de maio de 2021 por

SECRETARIA DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 001/2021

DE

SECRETARIA

D. P. M. CORDEIRO

CPF: 030.123.456-78

DATA DA PROPOSTA: 17.05.2021

Item	Descrição dos serviços	UNID	QTD	Valor	Valor total (R\$)
1	SERVIÇO DE DEFEITACAO MATALTA	UNIDADE	1	4000	4.000,00
2	SERVIÇO DE DECORACAO em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	2000	2.000,00
3	SERVIÇO DE DECORACAO em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	5.000	5.000,00
4	SERVIÇO DE CELEBRACAO profissional e aduio	HORA	10	200	2.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREÇOS

DIRETORIA EXECUTIVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

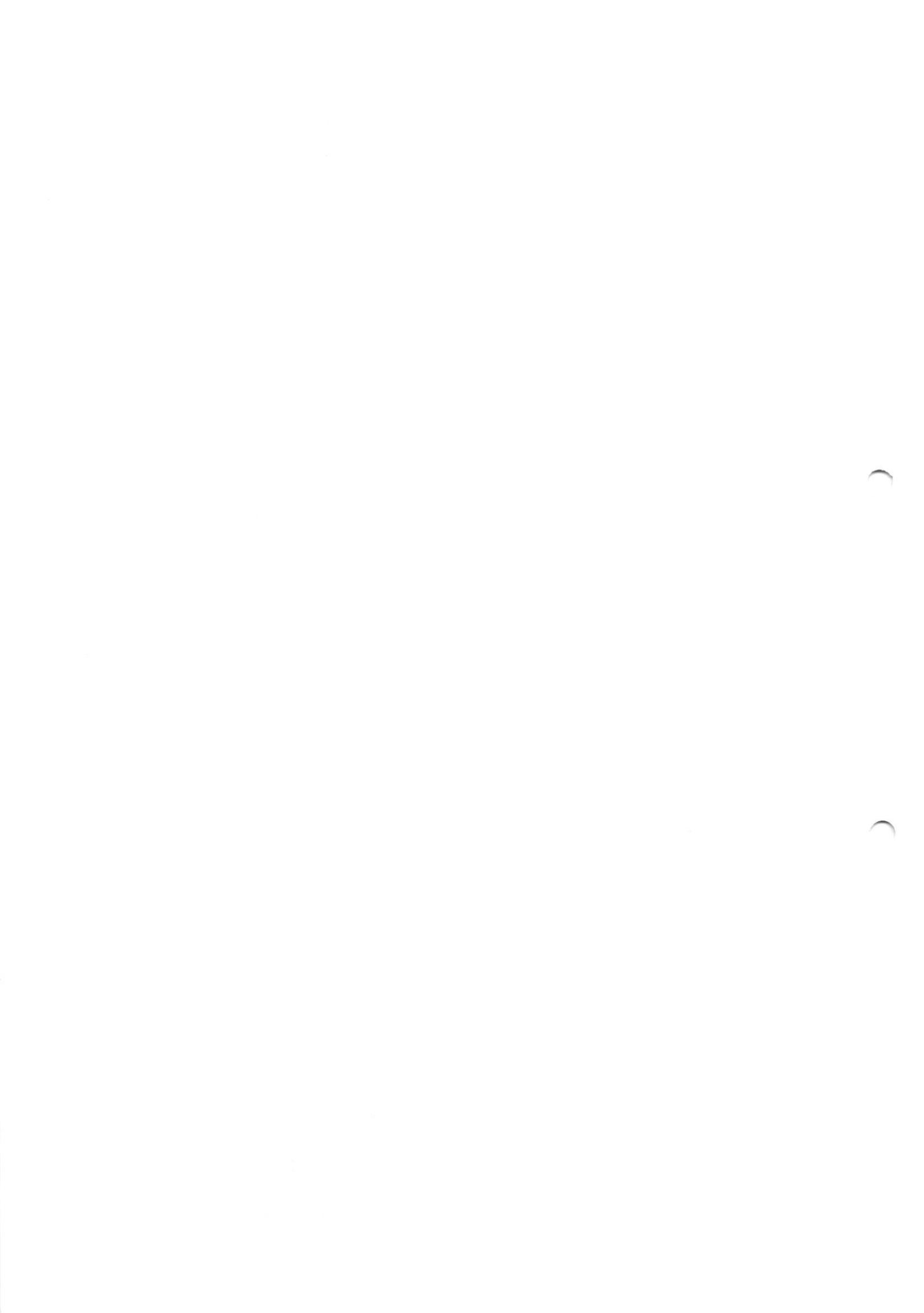


SECRETARIA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RATIVO DE PREÇOS													
Item	Discriminação	Unid.	Quant./Valor	FONTES DE CONSULTA				Valor Unit, Médio	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA TOTAL	Preço Unit TOTAL
				Luiz Oliveira	SKD BRASIL	BUFFET MATHEWS	STUDIO 3D EVENTOS						
				R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	R\$ Unit.	% / R\$ Unit.	% / R\$ Unit.	% / R\$ Unit.	% / R\$ Unit.		
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10		R\$ 620,00	R\$ 600,00	R\$ 560,00	R\$ 593,33	R\$ 30,55	R\$ 560,00	R\$ 620,00	R\$ 5.933,33	R\$ 5.600,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 2.990,00	R\$ 4.872,50	R\$ 2.396,18	R\$ 2.990,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.872,50	R\$ 2.990,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	R\$ 4.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.557,50	R\$ 663,24	R\$ 3.980,00	R\$ 5.250,00	R\$ 4.557,50	R\$ 3.980,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.250,00	R\$ 5.500,00	R\$ 4.950,00	R\$ 5.175,00	R\$ 253,31	R\$ 4.950,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.175,00	R\$ 4.950,00
TOTAL (COMPRA):									R\$ 17.520,00	TOTAL (MÉDIA):		R\$ 20.538,33	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.283.255/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
NOME EMPRESARIAL D. S. M. CORDEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 69.915-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TANGARA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalvany12@yahoo.com.br		UF AC
TELEFONE (68) 9951-0708		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **13:22:46** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.283.255/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D. S. M. CORDEIRO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO 3D EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 69.915-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TANGARA	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO dalvany12@yahoo.com.br	TELEFONE (68) 9951-0708
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2021** às **13:22:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 54895/2021

CNPJ: 15.283.255/0001-86

Nome: D. S. M. CORDEIRO

Endereço: EDMUNDO PINTO, 101

Bairro: CONJUNTO TANGARA

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 27/09/2021 15:39:49 <horário do Acre>.

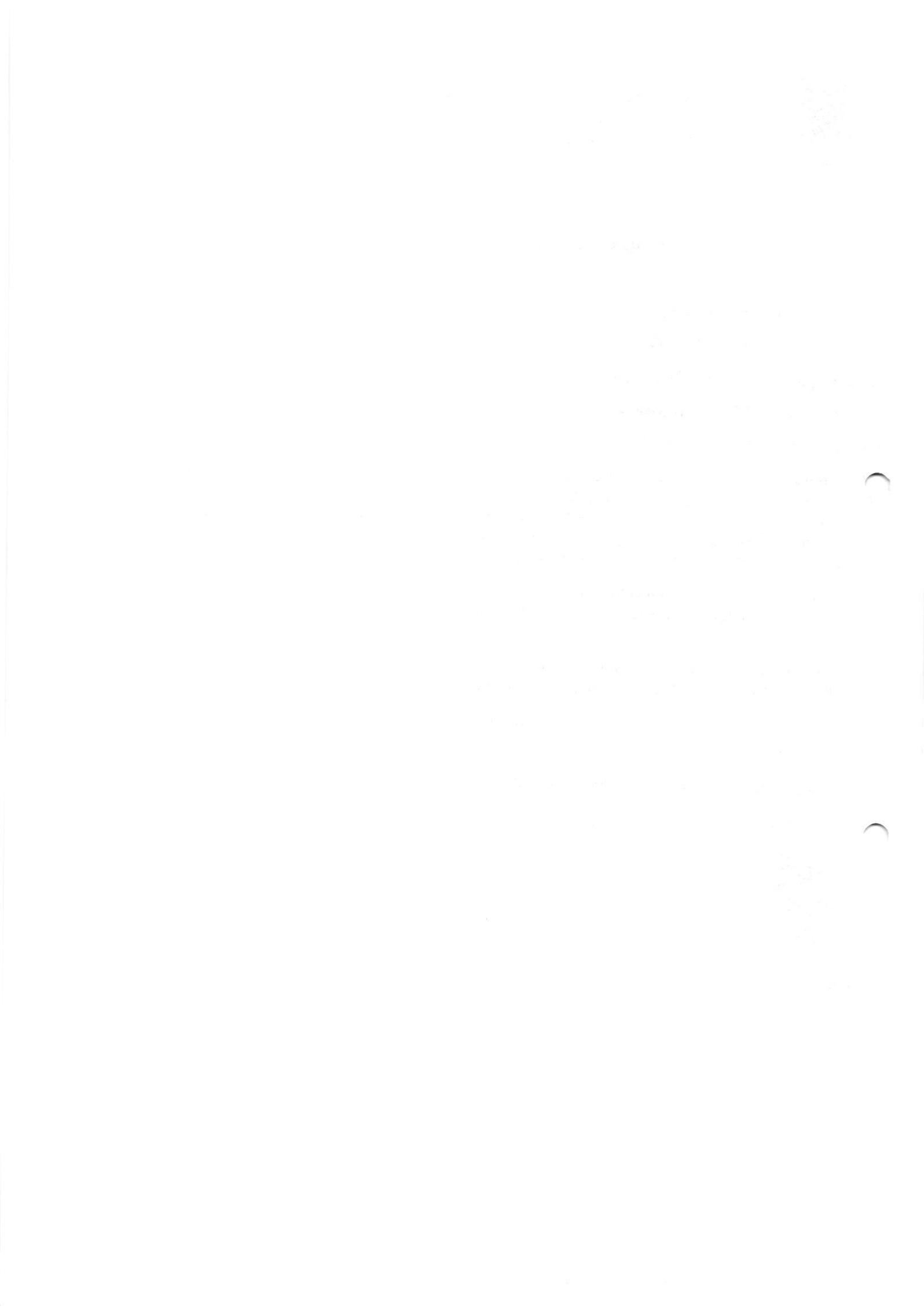
Válida até 26/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: **16F7.0C93.5563.5352.64C4.437F.5A06.67A7.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.283.255/0001-86**Razão Social:** D S M CORDEIRO**Endereço:** R EDMUNDO PINTO 101 / TANGARA / RIO BRANCO / AC / 69915-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2021 a 14/12/2021**Certificação Número:** 2021111504273946954801

Informação obtida em 25/11/2021 13:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária



Data Emissão: 27/10/2021

Hora Emissão: 01:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 714512

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Exceções os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
D. S. M. CORDEIRO

Inscrição Estadual:
01.070.816/001-55

Identidade:

CNPJ:
07.283.255/0001-86

CPF:

Endereço:
RUA EDMUNDO PINTO, Nº 101
BAIRRO: CONJUNTO TANGARA, CEP: 69915020

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2021, 11:27

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

25/12/2021

Código de Autenticidade:

ce26001cc1926f9f

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D. S. M. CORDEIRO**
CNPJ: **15.283.255/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

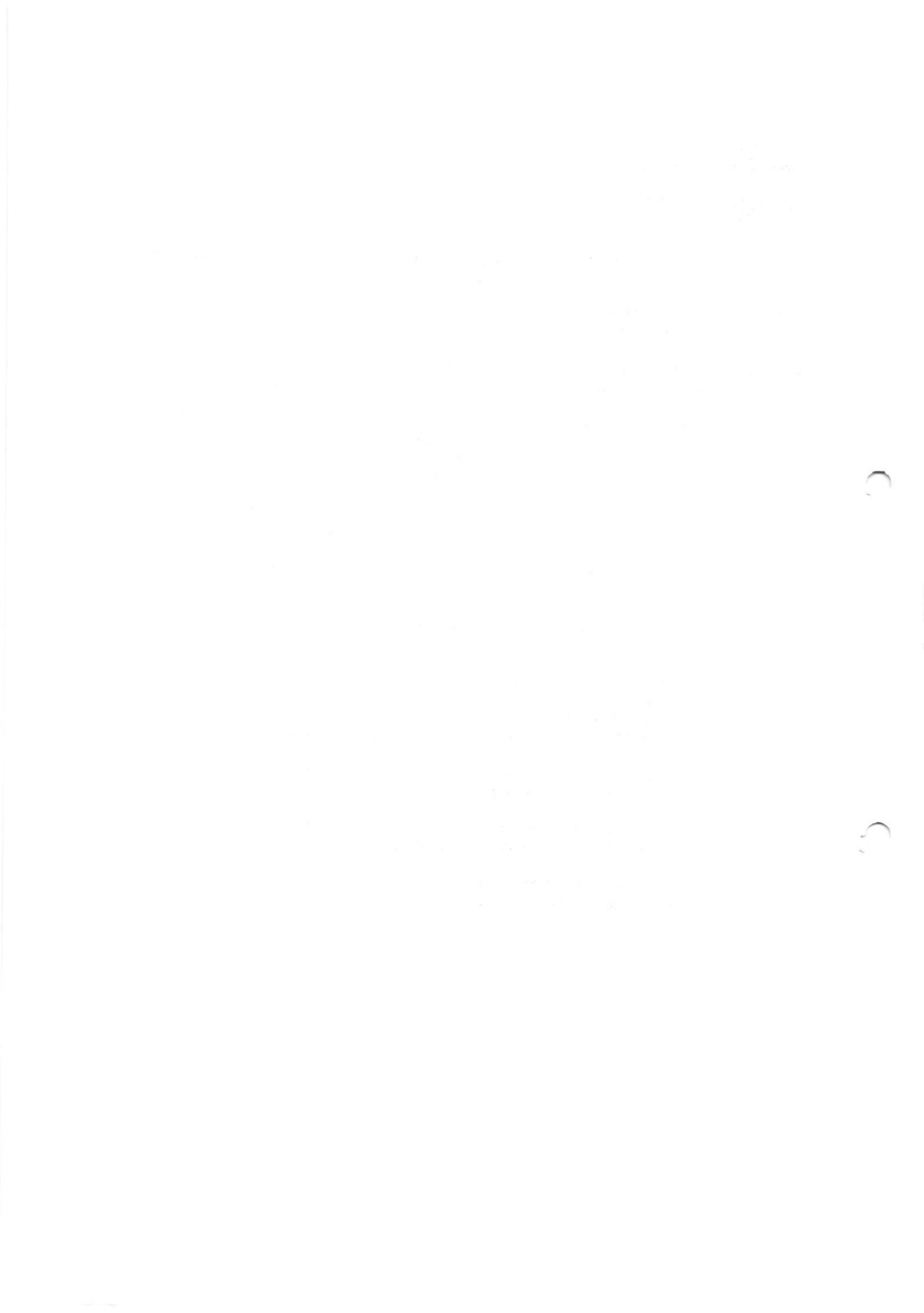
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:50 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **CCE0.9D75.1A31.B207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. S. M. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.283.255/0001-86
Certidão n°: 54933575/2021
Expedição: 25/11/2021, às 13:28:51
Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. S. M. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.283.255/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

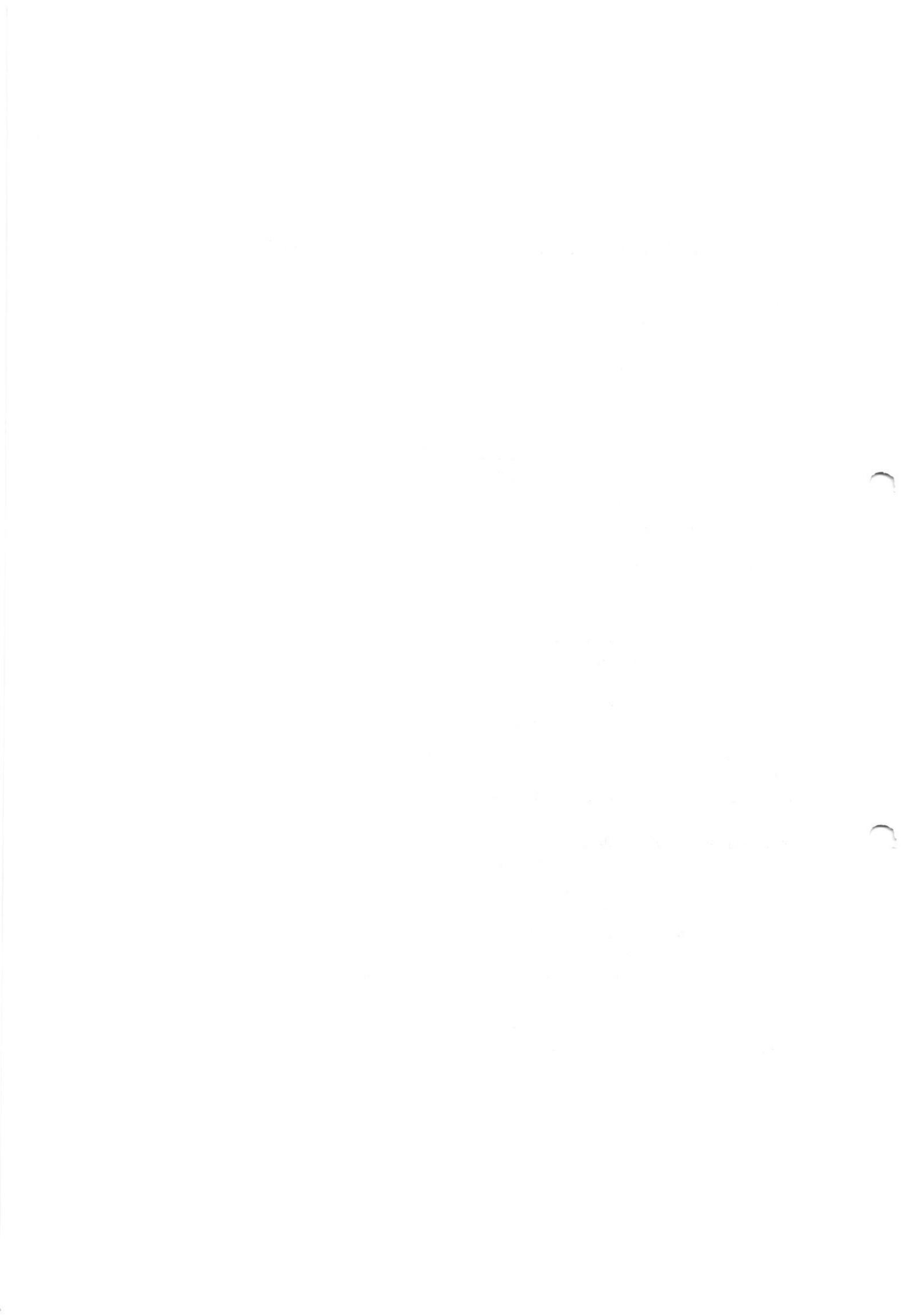
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



D. S. M. CORDEIRO - ME

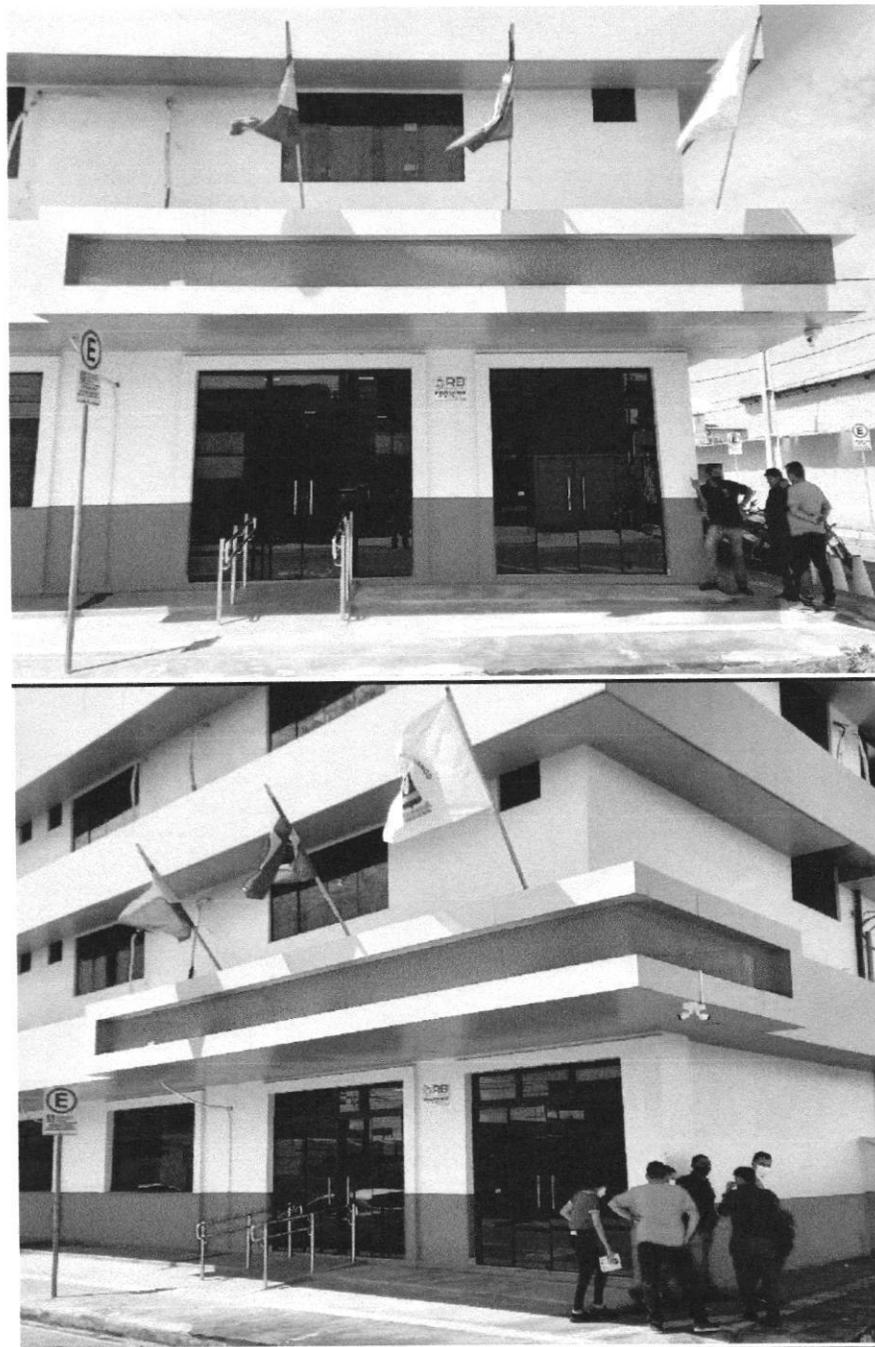
Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco, AC
CNPJ nº 15.283.255/0001-86 - CEP 69915-020 Fone: (68) 98418-5118



PROJETO DESCRITIVO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA

A decoração natalina do prédio da CMRB consistirá das seguintes ornamentações:

MARQUISE PRINCIPAL:



Os enfeites consistirão na instalação de uma cascata em LED com 10 m de comprimento, abrangendo toda marquise realçando a parte frontal da CMRB, sendo que, em especial, durante a noite ocasionará um maior destaque na marquise.

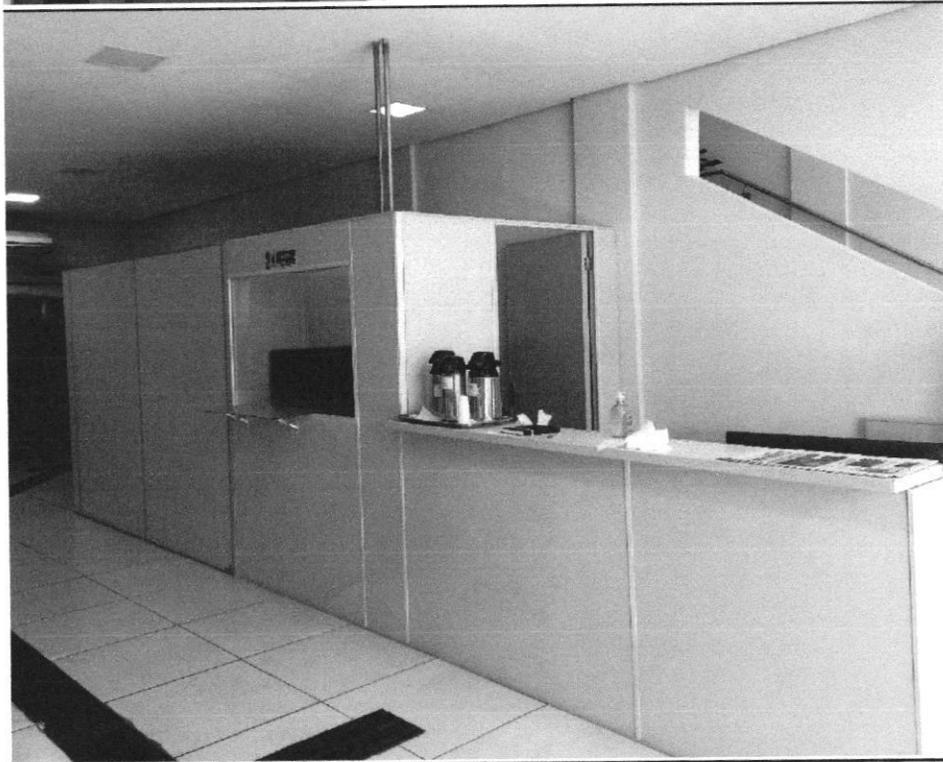


D. S. M. CORDEIRO - ME

Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco, AC
CNPJ nº 15.283.255/0001-86 - CEP 69915-020 Fone: (68) 98418-5118



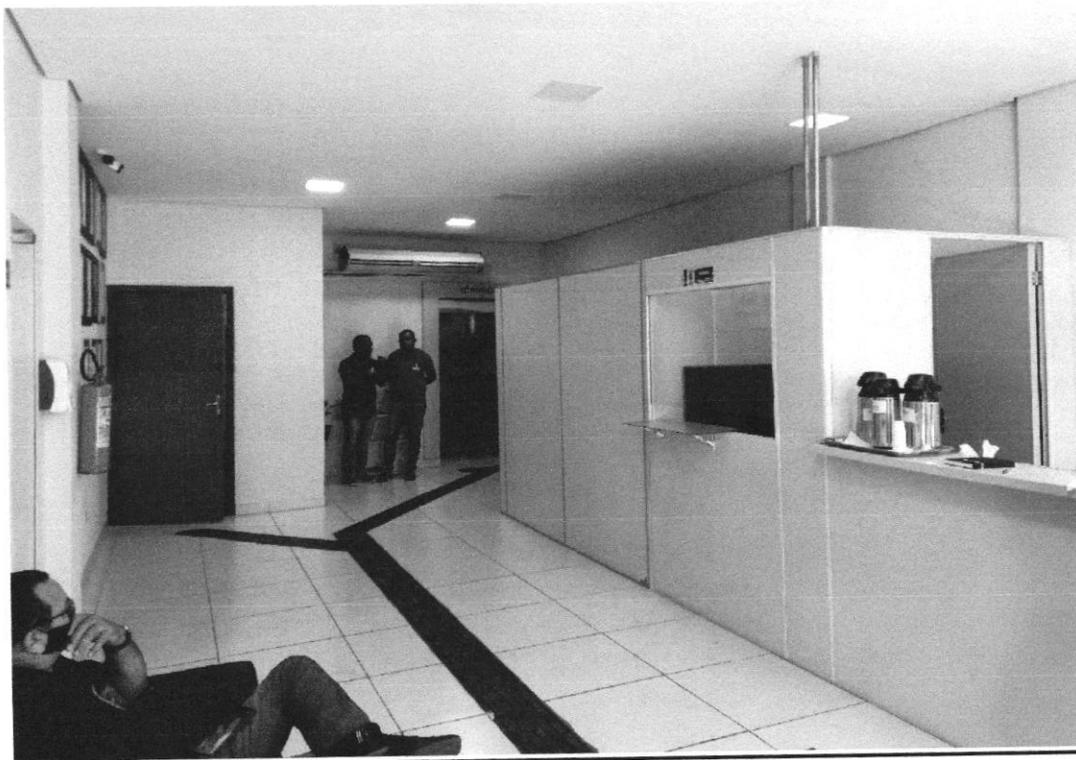
RECEPÇÃO DA CMRB:





D. S. M. CORDEIRO - ME

Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco, AC
CNPJ nº 15.283.255/0001-86 - CEP 69915-020 Fone: (68) 98418-5118



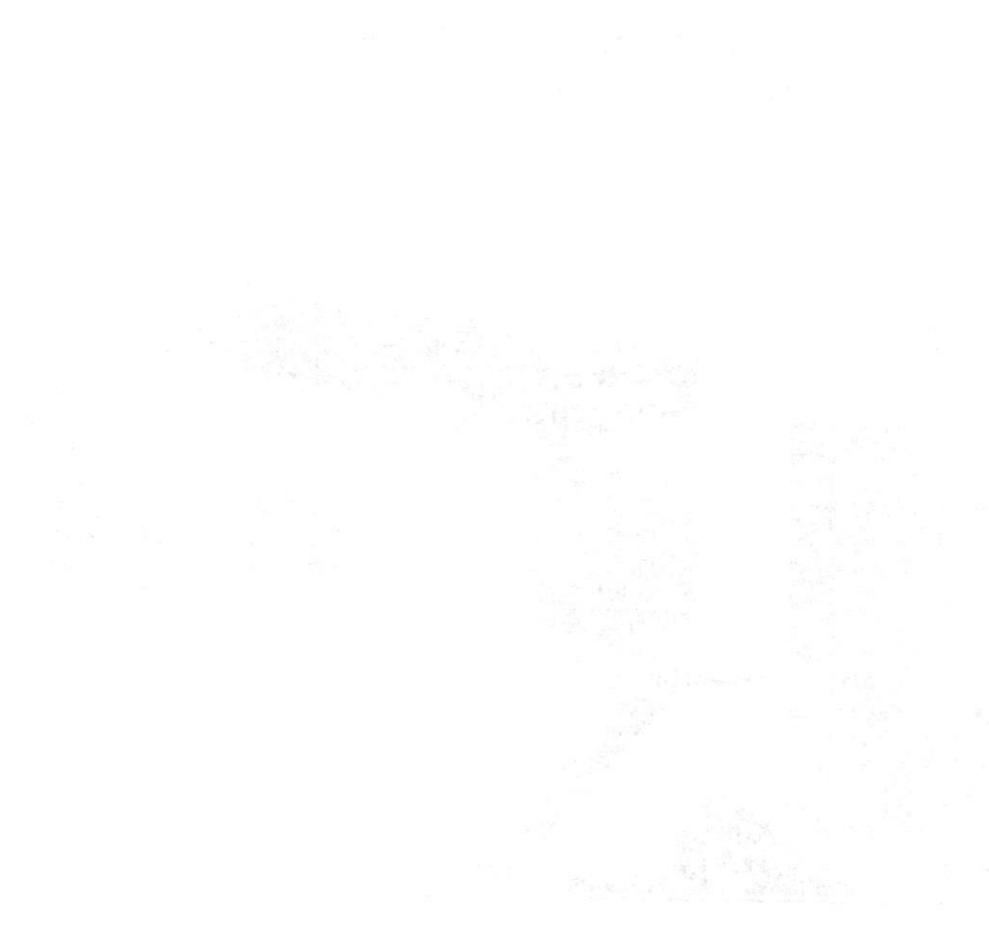
A Recepção receberá enfeite natalino com festão no setor de atendimento e uma árvore de natal com 2,10m de altura devidamente decorada em um lugar estrategicamente escolhido com o objetivo de enriquecer e brilhar o ambiente.

PORTAS:

Serão decoradas de forma que todas as portas dos corredores em todos os andares do prédio receberão enfeites básicos.

Rio Branco, Acre 25 de novembro de 2021.

Dalvany de S. Moura Cordeiro
DALVANY DE SOUZA MOURA CORDEIRO
Representante Legal
CPF nº 653.614.152-00





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por a contratação de pessoa física ou jurídica visando eventual contratação SOB DEMANDA de serviços de DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CMRB, CERIMONIAL E DECORAÇÕES de espaços destinados à realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes no Projeto básico no autos.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

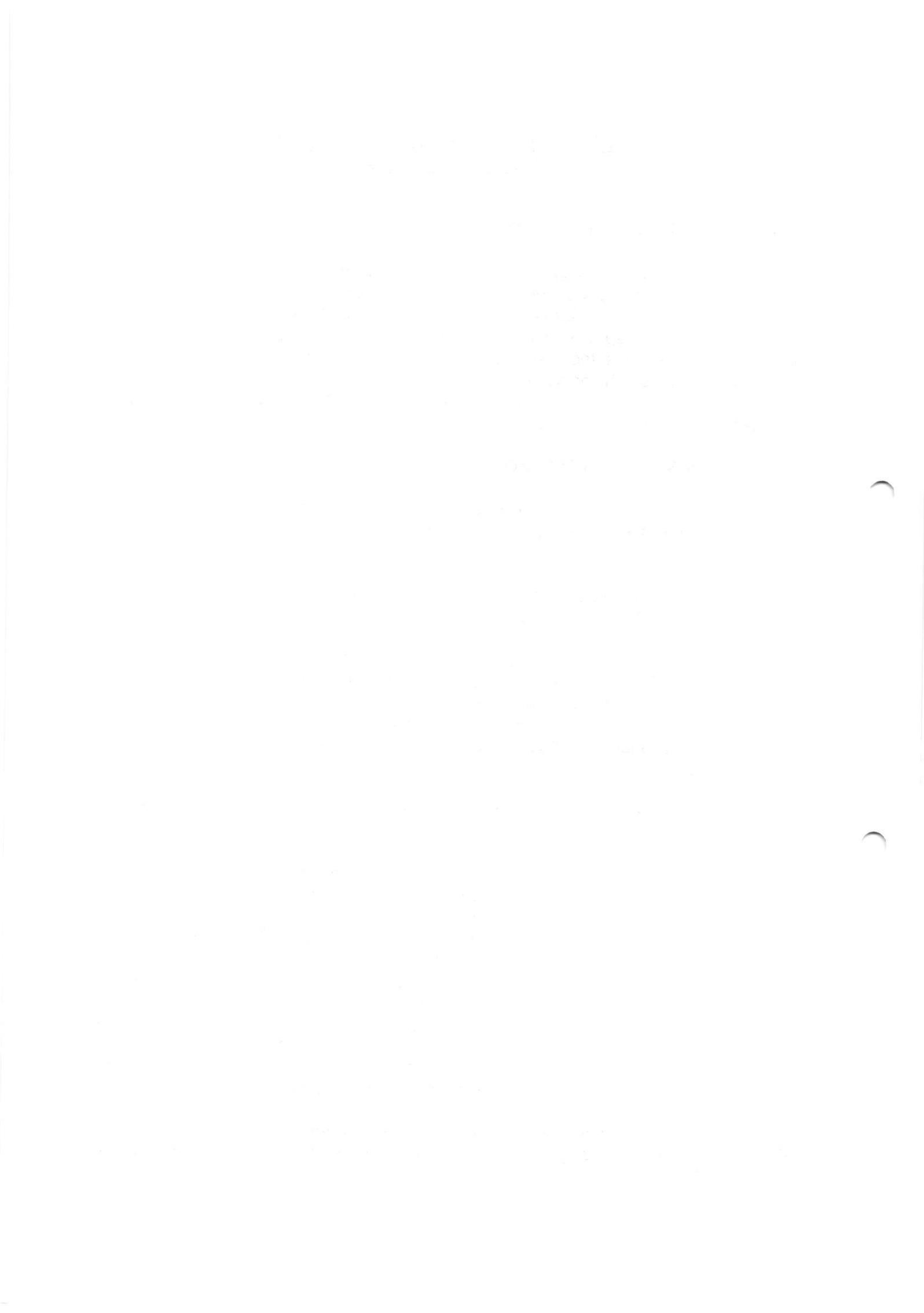
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

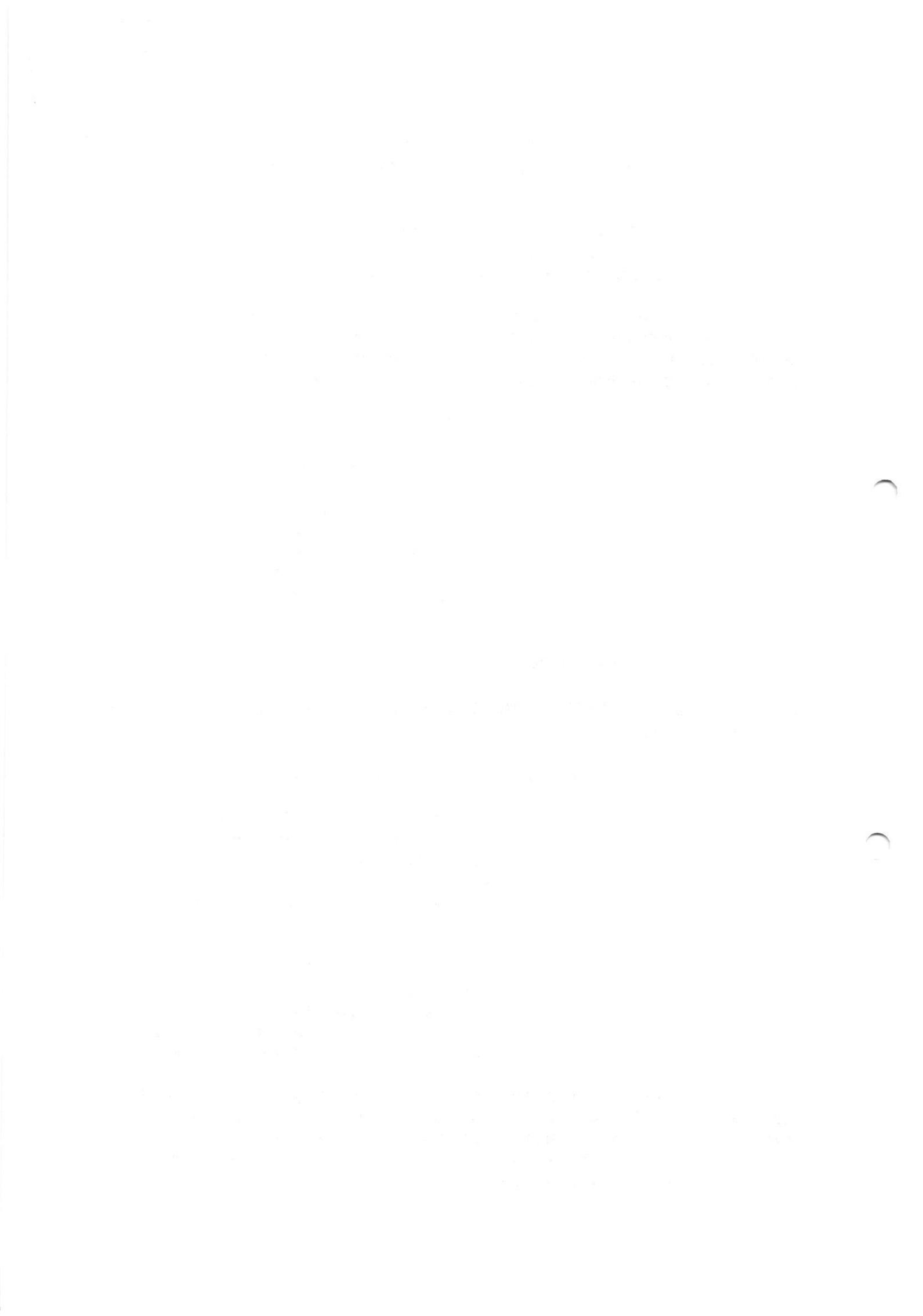
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”





Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos autos, observamos que as pesquisas de preços foram realizadas somente junto à pessoas físicas e jurídicas do comércio local, pois, dada às especificidades dos itens cotados, bem como a baixa complexidade dos serviços aliada a ausência de grande infraestrutura, uma vez que os serviços serão executados em eventos de pequeno porte, as pesquisas realizadas no site *bancodepreco.com.br*, bem como no site do TCE, se mostraram infrutíferas, tendo a empresa **D S M CORDEIRO**, apresentado preços compatíveis com os praticados pelas demais pessoas, porém com os menores, conforme se depreende no mapa comparativa nos autos, **fl. 17**.

A prestação de serviço disponibilizado pelas pessoas supracitadas são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando estas vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, fez-se necessária cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

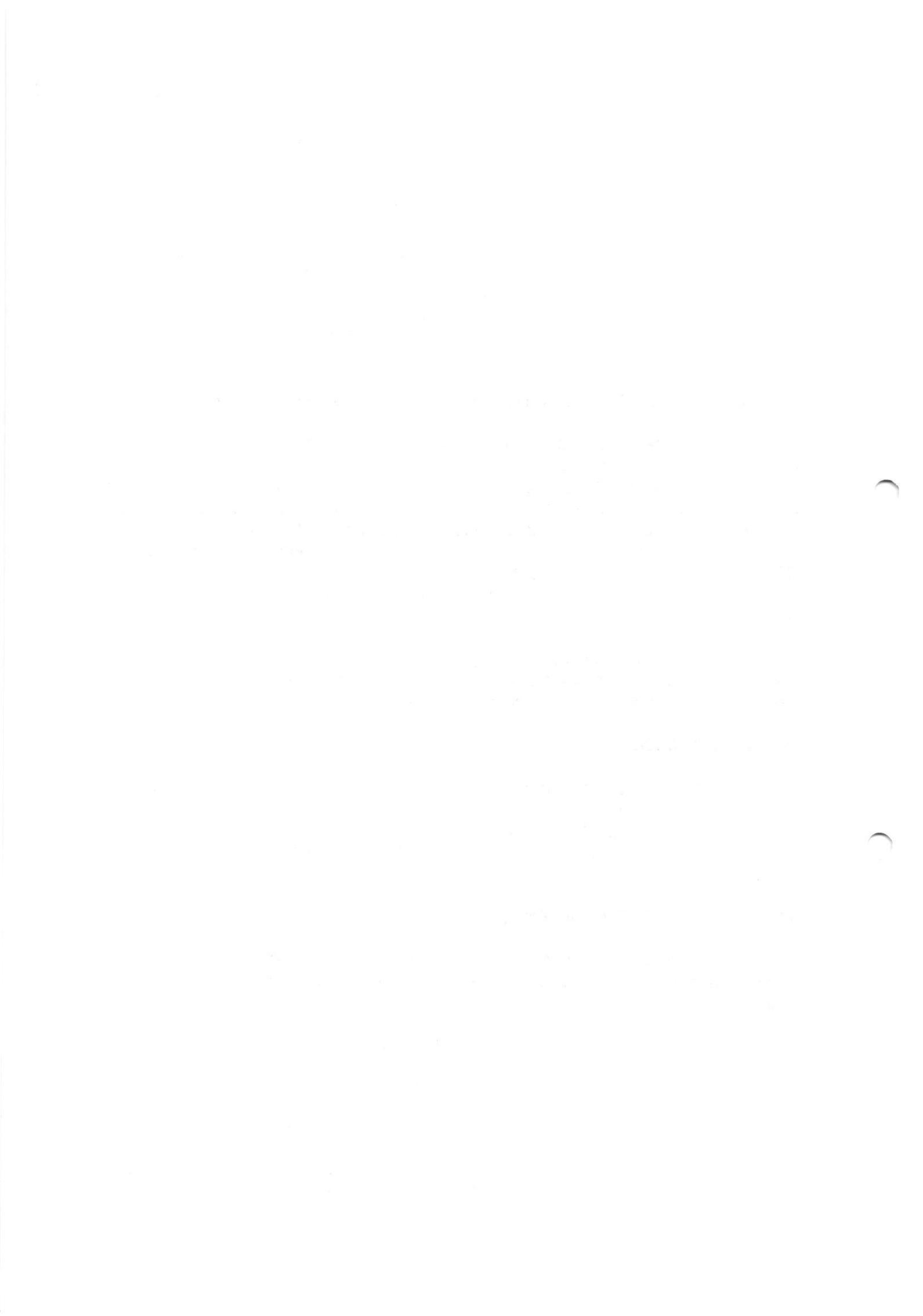
Assim, diante do exposto nos documentos **fls. 13 a 16**, restou comprovado serem os valores ofertados pela empresa **D S M CORDEIRO** mais vantajosos para a CMRB.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág.





22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A pessoa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **D S M CORDEIRO** – inscrito no CNPJ sob o nº 15.283.255/0001-86.
VALOR R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e



constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997);

e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

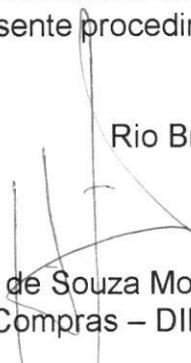
Resta deixar consignado que a pessoa vencedora demonstrou habilmente suas habilitações jurídicas e regularidades fiscais, conforme consta nos autos p. 18-24.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da CMRB optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Rio Branco, 25 de novembro de 2021.


Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras – DIREX - CMRB





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - SETOR DE COMPRAS**

DESPACHO. PROCESSO Nº 33571/2021

Rio Branco-AC, 25 de novembro de 2021.

À Diretoria Financeira

Assunto: Solicitação de dotação orçamentária e demais trâmites.

1. Encaminho o presente processo para que Vossa Senhoria solicite a verificação da dotação orçamentária e financeira, para cobrir as despesas com a realização da contratação, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO: a contratação de pessoa física ou jurídica visando eventual contratação SOB DEMANDA de serviços de DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CMRB, CERIMONIAL E DECORAÇÕES de espaços destinados à realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes no Projeto básico, nos autos.

CREDOR: D S M CORDEIRO

CNPJ: 15.283.255/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00

2. **Após, encaminhar à presidência para autorização e demais trâmites necessários.**

3. Cumpridos os trâmites acima mencionados, encaminhar os autos à Procuradoria deste Poder para que emita seu parecer de conformidade.

Atenciosamente,



**Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB**





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, N° 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

OF. 159/21/NOV/DF

Da: DIFIN

À: **Presidência – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº 33571/2021**

Assunto: **Dotação Orçamentária e Financeira**

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: D. S. M. CORDEIRO

CNPJ:15.283.255/0001-86

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000

FONTE DE RECURSOS: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$:16.520,00

DOTAÇÃO DISPONIVEL: R\$16.520,00

Rio Branco-AC, 25 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Samara de Queiroz Gomes
Diretora Financeira
Proc. 223/2021

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941

1941



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Processo Eletrônico nº33571/2021

À Procuradoria Geral

Assunto: Para apreciação e emissão de parecer.

1. Encaminhamos o referido processo para apreciação e emissão de parecer acerca da dispensa de licitação de serviços de Cerimonial e decorações.

Rio Branco - Acre, 26 de novembro de 2021.

Michelle Melo
Presidente em exercício - CMRB

100

100

100

100

100



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PROCEDIMENTO Nº. 33571/2021

ASSUNTO: dispensa de licitação para serviços de cerimonial e coffee break

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Certifico que juntei, nesta data, aos presentes autos, os documentos anotados como de p. 38/39.

E, para constar, lavro o presente termo que subscrevo.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2021.

Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144

100

100

100

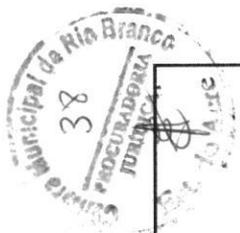
100

100

100

100





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA
COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA: PANORAMA
RAZÃO SOCIAL: PANORAMA VIDEO LTDA
CNPJ:01.251.671/0001-98
ENDEREÇO: Avenida Norte 235
TELEFONE: (68) 3228-9544
EMAIL:

COFFEE BREAK E AFINS

OBJETO: contratação SOB DEMANDA de fornecedor para realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas,

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTD	Valor. Unit. (R\$)	Valor. Total. Estimado (R\$)
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10	600	6.000,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1	8.000	8.000,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1	5.500	5.500,00

DATA DA PROPOSTA: 15.11.2021

ASSINATURA:

CNPJ: 01.251.671/0001-98
PANORAMA VIDEO LTDA
INSC. MUNICIPAL: 00001121880
Endereço: Av. Norte, 235, Fone: (68) 98402-2701
Bairro Tucumã 2 - CEP: 69.919-784
Rio Branco - Acre

CARIMBO DA EMPRESA

Validade da proposta: Validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias.



D. S. M. CORDEIRO - ME

Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco, AC
CEP 69915-020 Fone: (68) 98418-5118



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, Dalvany de Souza Moura Cordeiro, Brasileira, casada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 0330903 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.614.152-00, residente e domiciliado na Rua Edmundo Pinto, 101, Conjunto Tangara, Rio Branco, Acre, na qualidade de representante legal da Empresa D. S. M. CORDEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 15.283.255/0001-86, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas no âmbito do referido Termo de Referência, bem como todos os documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros.

Outrossim, declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ter plena ciência e concordância com o Termo de Referência, com os quais concorda, bem como ratifica a proposta outrora apresentada constantes nos autos e fica ciente, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Rio Branco, Acre 26 de novembro de 2021.

Dalvany de S. Moura Cordeiro

DALVANY DE SOUZA MOURA CORDEIRO
Representante legal
CPF: 653.614.152-00





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA**



PARECER Nº. 346/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 33571/2021

ASSUNTO: serviços de cerimonial e decoração

INTERESSADO: Diretoria Executiva

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93. CONTRATAÇÃO DIRETA. CERIMONIAL E DECORAÇÃO. EXAME DE LEGALIDADE. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e de parecer jurídico realizado pela Presidência, nos autos do procedimento administrativo nº. 33571/2021, no qual se objetiva a contratação de serviços de cerimonial e de decoração, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93.

São os documentos que integram estes autos:

- 1) Pedido de bens e serviços nº 009/2021 (p. 01);
- 2) Projeto Básico (p. 02/12);
- 3) Cotações realizadas com LUIZ OLIVEIRA; J. O. DO CARMO; R. B. VENANCIO; D. S. M. CORDEIRO (p. 13/16)
- 4) Mapa comparativo dos preços coletados (p. 17);
- 5) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado D. S. M. CORDEIRO (p. 18/24);
- 6) Projeto descritivo do serviço de decoração natalina (p. 25/27);
- 7) Justificativa de dispensa de licitação, preço e escolha (p. 28/33);
- 8) Solicitação de verificação de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pela Diretoria Executiva (p. 34);

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

9) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira feita pela Diretoria Financeira (p.35);

10) Despacho de remessa dos autos à Procuradoria para parecer jurídico (p. 37);

11) Termo de juntada de uma nova cotação de preço e de uma declaração da fornecedora selecionada de que concorda com as condições do Termo de Referência e ratificando o preço ofertado (p. 38/39).

É o relatório. Segue o parecer.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93

Inicialmente cumpre averbar que de acordo com os preceitos elencados no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a licitação visa assegurar a observância do princípio constitucional da isonomia, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e promover o desenvolvimento nacional sustentável, sendo regra a ser seguida previamente à celebração de contratos administrativos.

Todavia, em determinadas situações, o procedimento licitatório será considerado inviável por ausência de competição ou por inconveniência ao atendimento do interesse público. Nesses casos, a própria legislação admite a contratação direta, com fundamento no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Cabe consignar que, mesmo tratando-se de contratação direta, os casos de dispensa de licitação não prescindem, em regra, da observância de um procedimento formal prévio, em que se verifique a comprovação da hipótese legal de dispensa, a justificativa do preço, a razão de escolha do fornecedor (art. 26 da Lei nº 8.666/93), bem como a juntada dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado.

No caso em tela, o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, por consistir no montante total de R\$ 17.520,00 (p. 35), enquadrando-se nos termos do citado dispositivo, vide:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ressalte-se que apesar de o dispositivo fazer referência a percentual de valores previstos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, estes foram atualizados pelo Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



Federal nº. 9.412/2018 de aplicabilidade ao âmbito municipal por força do art. 120 da Lei de Licitações, dispondo aquele que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

[...]

Assim, atualmente, o limite de dispensa por valor reduzido para compras e serviços que não sejam de engenharia encontra-se em R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), valor este a ser observado por exercício financeiro.

Frise-se que em se tratando de contratação direta o fracionamento de despesas não pode ocorrer, como bem expressa José Torres Pereira Júnior, em sua obra:

O não fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei nº. 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame por conta do pequeno valor do objeto (art. 24, II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar o procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade.

Nesse sentido o TCU também já se manifestou através do acórdão nº. 2.011/2008 – 2ª Câmara:

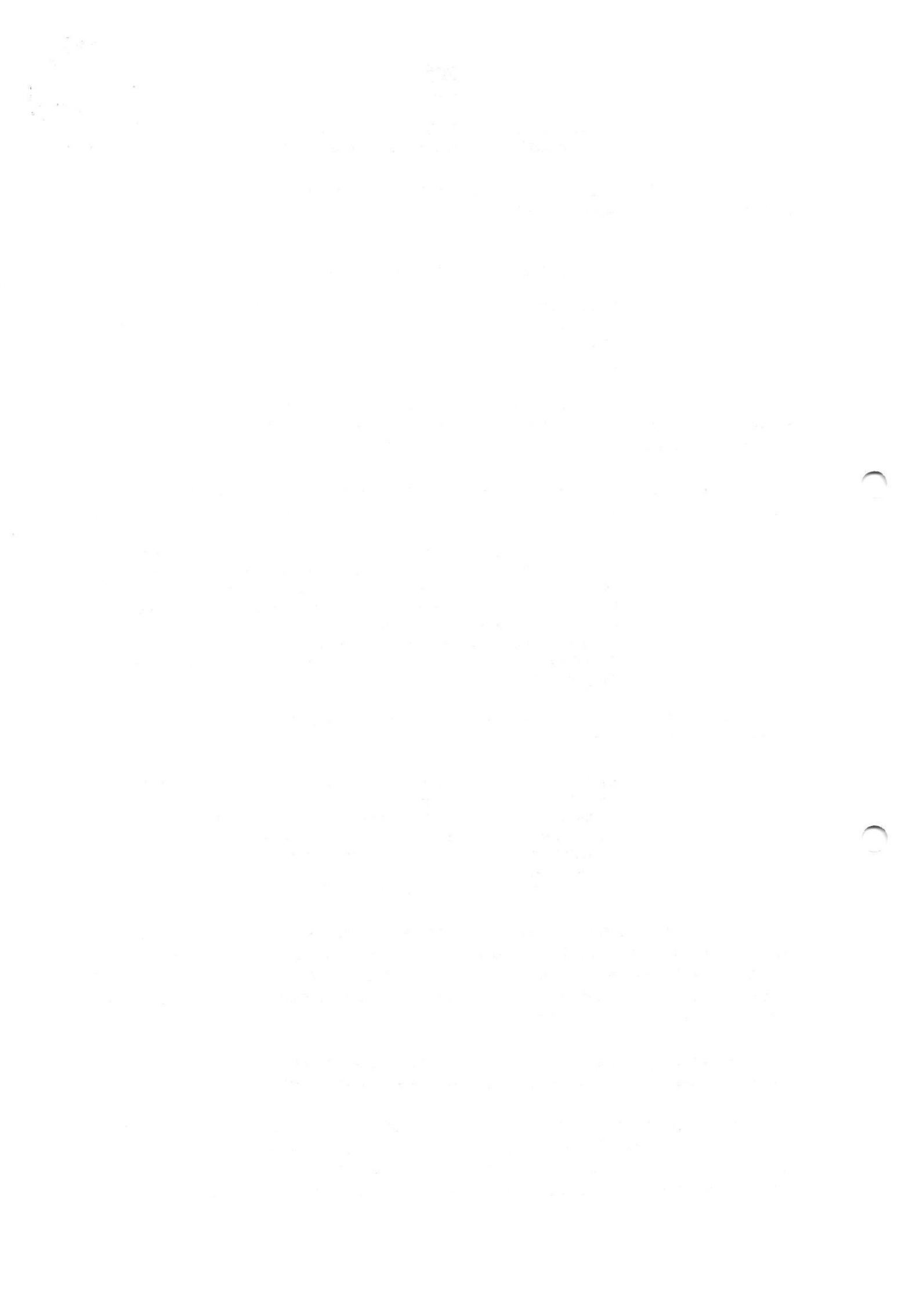
Evite a fragmentação de despesas, caracterizada por aquisições frequentes dos **mesmos produtos** ou realização sistemática de **serviços da mesma natureza** em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, atentando também ao fato de que o planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento art. 2º, *caput*, da Lei nº 4.320/64. (*grifo nosso*)

A inexistência de fracionamento de despesas será verificada quando, na contratação de determinado objeto – aí inclusos bens ou serviços de natureza similar –, a Administração ainda não tiver realizado tal aquisição, nem tiver a pretensão de fazê-lo novamente, no mesmo exercício financeiro, em operações que superem o valor global permitido por lei.

Anote-se que o conceito de “mesma natureza”, quando relacionado a bens e serviços, deve ser entendido como contratações de mesma espécie.

Nesse ponto, depreende-se que outra dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, no exercício de 2021, para fins de aquisição de serviços de cerimonial e decoração, só poderá ser realizada se o valor de todas essas contratações não exceder à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) neste





exercício financeiro, pelo que recomendamos a juntada de declaração de não fracionamento de despesa.

Feitas essas observações a respeito do limite de valor apto a permitir a dispensa da licitação pretendida, cumpre analisar a cotação de preços realizada e a forma como se deu a seleção do fornecedor.

2.2 - DA PESQUISA DE PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de justificar o valor da contratação, foi feita pesquisa somente junto a fornecedores locais (o que fora justificado a p. 31), com resultados consolidados no Mapa Comparativo de p. 17.

Outrossim, em 29.11.2021 foi juntada aos autos nova cotação de preços, para fins de complementação da pesquisa de mercado.

A referida pesquisa evidenciou que o preço da proposta selecionada se encontra de acordo com aqueles praticados no mercado.

Consta ainda nos autos a indicação dos aspectos pertinentes a necessidade do objeto, dispensa da licitação e escolha do fornecedor (p. 28/33), de modo que entendemos demonstrada a vantajosidade da contratação que ocorre pelo menor valor ofertado, conforme justificativa de p. 32.

Observo todavia a existência de erro material na indicação do valor constante do item VII da p. 32, uma vez que a soma dos serviços prestados é, na verdade, R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

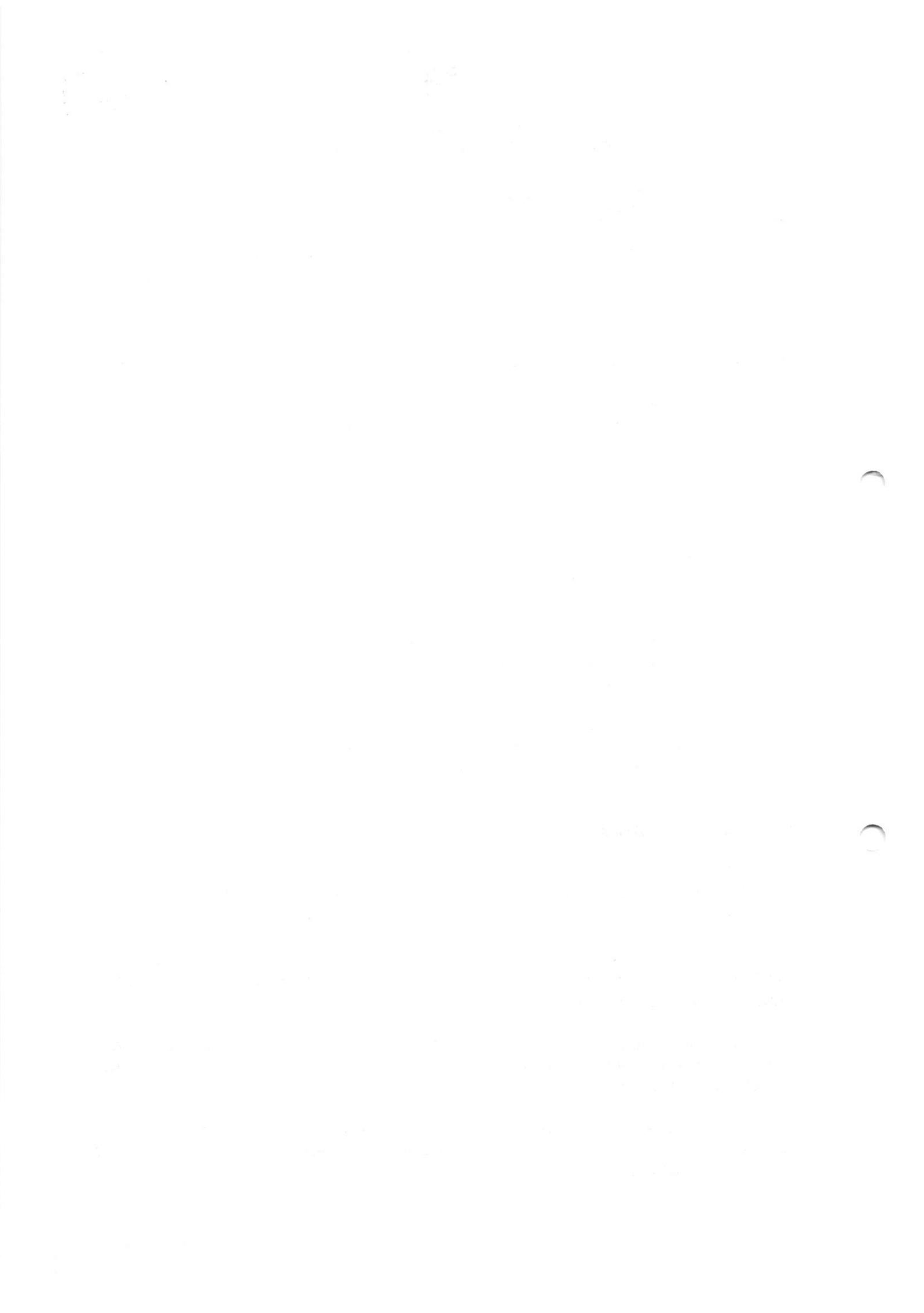
2.3 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação nas contratações constitui exigência disposta no art. 27 da Lei nº 8.666/93 relacionada à determinação da idoneidade e da capacidade do pretenso contratado em executar satisfatoriamente o objeto a ser adquirido.

Analisados os autos, verificamos a necessidade da demonstração da habilitação jurídica do fornecedor escolhido (D. S. M. CORDEIRO) com a juntada de seus documentos constitutivos.

Em se tratando o caso de obrigações de pronta entrega, entendemos que podem ser dispensáveis as qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

No tocante à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor selecionado pontuamos que todas as certidões apresentadas estão válidas e regulares (p. 18/24).



Necessária ainda a juntada de certidão de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF/88 c/c art. 27 da Lei nº 8.666/93).

2.4 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente à despesa decorrente dos autos encontra-se a p. 35, todavia precisa ser substituída, uma vez que o valor correto dos serviços perfaz o montante de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

No que diz respeito ao termo de referência, sugerimos as seguintes alterações:

Elaborar justificativa quanto à necessidade dos itens que pretendem ser contratados. ✓

Elaborar justificativa quanto à necessidade de contratação em lote e não por itens, como seria recomendável. ✓

ITEM 14.12: retificar o nome da contratante para Câmara Municipal de Rio Branco/AC; ✓

4 - DA MINUTA DO CONTRATO

Não foi juntada aos autos minuta de termo contratual, motivo pelo qual deixamos de fazer análise de tal documento, porquanto foi opção da Administração substituir o contrato pela nota de empenho (item 7.6 do Projeto Básico), conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93 em se tratando de dispensa de licitação de serviço que não resulta em obrigação futura.

5 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalto que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste procedimento.

Outrossim, à luz do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco e do art. 15 da Lei nº. 2.168/16, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA



Sendo assim, entendemos que o procedimento administrativo de nº. 33571/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para contratação dos serviços de cerimonial e decoração para a Câmara Municipal de Rio Branco, encontra-se parcialmente regular, devendo-se providenciar o recomendado abaixo:

- i. juntada de declaração de não fracionamento de despesa, nos termos do item 2.1 deste parecer; ✓
- ii. juntar documentos relativos a habilitação jurídica do pretense fornecedor, nos termos do item 2.3 deste parecer;
- iii. juntar declaração do fornecedor de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; ✓
- iv. retificar o termo de referência, nos termos do indicado no item 3 deste parecer. ✓
- v. retificar a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de p. 35, conforme o disposto no item 2.4 deste parecer; ✓
- vi. juntar a anuência da Presidência com a formalização do ajuste, providência que pode ser tomada após a emissão de parecer da Controladoria Geral;

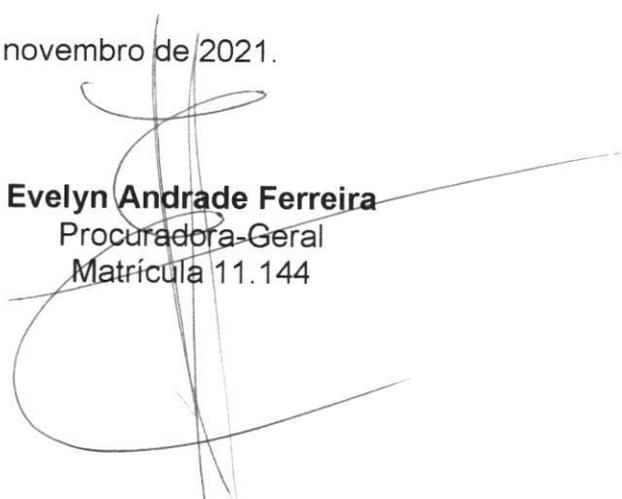
Por fim, recomendamos a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado do Acre em homenagem ao princípio da transparência que rege as contratações públicas.

É o parecer.

Remetam-se os autos à Diretoria Executiva para adoção das providências supracitadas.

Após, à Controladoria Geral.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2021.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - SETOR DE COMPRAS



DESPACHO. PROCESSO Nº 33571/2021

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2021.

À Diretoria Financeira

Assunto: retificação de dotação orçamentária.

1. Encaminho o presente processo para que Vossa Senhoria retifique a dotação orçamentária e financeira, para cobrir as despesas com a realização da contratação, conforme detalhamento a seguir:

OBJETO: a contratação de pessoa física ou jurídica visando eventual contratação SOB DEMANDA de serviços de DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CMRB, CERIMONIAL E DECORAÇÕES de espaços destinados à realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes no Projeto básico, nos autos.

CREDOR: D S M CORDEIRO

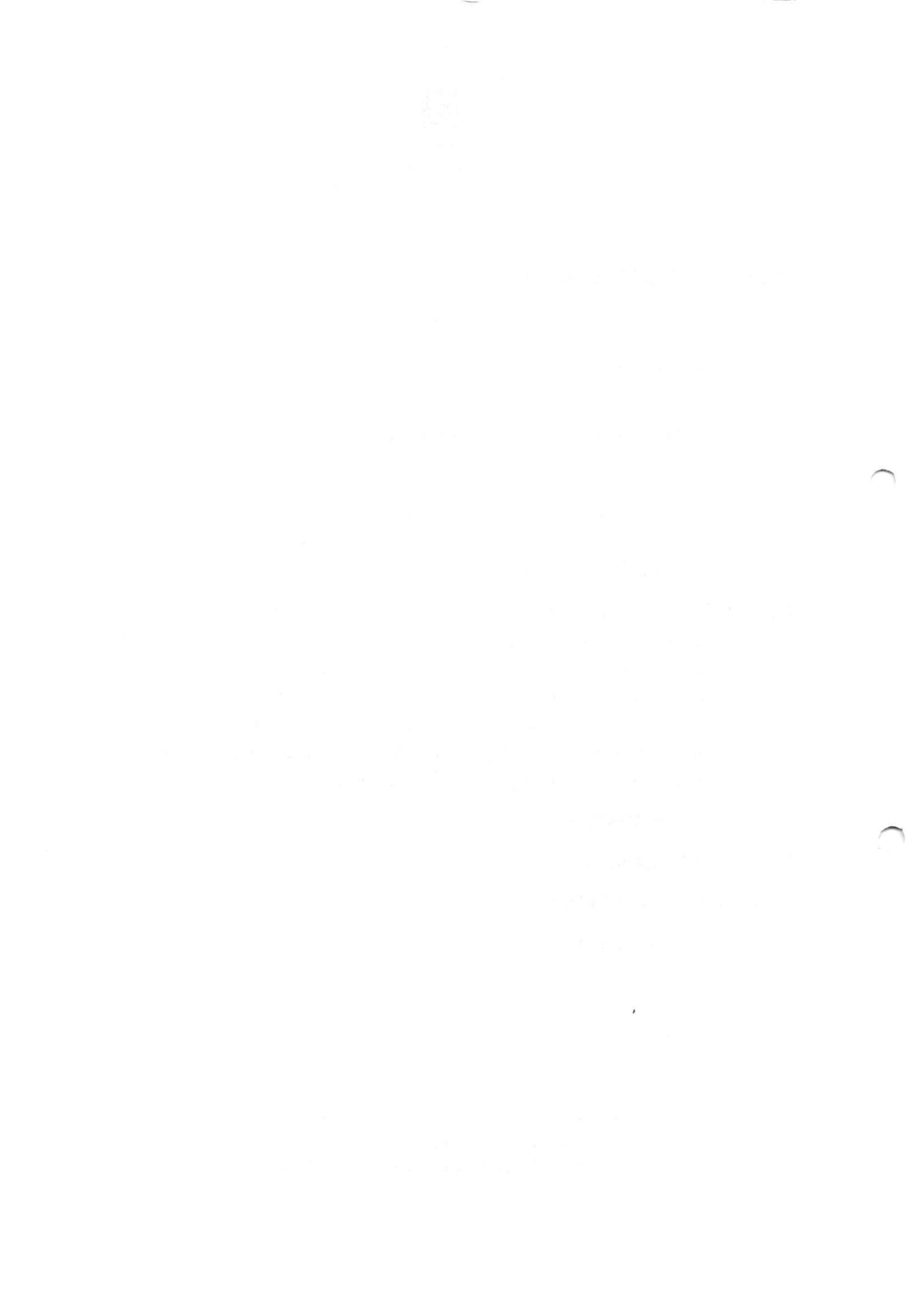
CNPJ: 15.283.255/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00

2. **Após, encaminhar à DIREX.**

Atenciosamente,

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Financeira

Rua 24 de janeiro, Nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7200 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

OF. 161/21/NOV/DF

Da: DIFIN

À: Diretoria Executiva - DIREX – CMRB

Referência: **Processo Administrativo nº 33571/2021**

Assunto: **Dotação Orçamentária e Financeira**

Prezado Senhor,

Restituo o Presente Processo com as Seguintes Informações:

Fornecedor: D. S. M. CORDEIRO

CNPJ:15.283.255/0001-86

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001.001.000

FONTE DE RECURSOS: 101

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DE DESPESA: R\$:17.520,00

DOTAÇÃO DISPONIVEL: R\$17.520,00

Rio Branco-AC, 29 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Samara de Queiroz Gomes
Diretora Financeira
Por: 223/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica visando eventual contratação **SOB DEMANDA** de serviços de DECORAÇÃO NATALINA DO PRÉDIO DA CMRB, CERIMONIAL E DECORAÇÕES de espaços destinados à realização de eventos do tipo: Seminários, conferências, reuniões técnicas, palestras, cursos de capacitação, treinamentos, oficinas, workshops, homenagens e outros eventos institucionais, corporativos e correlatos realizados pela Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações constantes neste Projeto básico - PB.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO O UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE CERIMONIAL, profissional e equipe	HORA	10		
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 250 pessoas	UNIDADE	1		
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO, em evento para 150 pessoas	UNIDADE	1		
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	UNIDADE	1		

2.1. Serviço de CERIMONIAL, profissional e equipe

2.1.1. Um Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, bem como **quatro** recepcionistas e **equipe de apoio** para condução do evento durante todo o período de duração.

2.1.2. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento, bem como Elaborar os roteiros e cronogramas e redação de em eventos simples e/ou de maior complexidade, com a aprovação da CMRB

2.1.3. Os(as) recepcionistas deverão fazer a confirmação da identidade e lista de presença dos convidados no evento, bem como, em conjunto com a equipe de apoio, auxiliar o cerimonialista na realização do roteiro planejado ou na solução das demandas pontuais que porventura surgirem





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 2.1.4. Previamente ao evento, o cerimonial e sua equipe deverão reunir com os servidores da CMRB para planejamento do evento e elaboração do roteiro e cronogramas com base nos itens acima mencionados.
- 2.1.5. O serviço de cerimonial deverá ser realizado durante todo o período planejado para o evento e estabelecido no roteiro de forma a garantir a sua correta condução até o seu encerramento.
- 2.1.6. O roteiro deverá incluir exemplos de imprevistos que porventura poderão ocorrer durante a sua condução, e algumas soluções possíveis.

2.2. Serviço de DECORAÇÃO

- 2.2.1. Arranjos de flores naturais com colunas e/ou vasos de vidro, que serão colocados nas portas laterais da entrada do auditório e atrás ou frente da mesa de autoridades;
- 2.2.2. Arranjos pequenos de flores naturais utilizados para a decoração de mesas e ambientes em ocasiões de coquetéis e cerimônias institucionais.

2.3. Serviço de DECORAÇÃO NATALINA

- 2.3.1. Podem, os interessados, anexar às suas cotações projeto de decoração natalina que conterão como elementos mínimos:
 - 2.3.1.1. Decoração na marquise principal na entrada frontal do prédio da CMRB;
 - 2.3.1.2. Uma árvore de natal de no mínimo 2 metros de altura instalada no ambiente de recepção da CMRB ou em outro lugar escolhido pelo fiscal do contrato, bem como demais enfeites abrangendo o setor de atendimento;
 - 2.3.1.3. Enfeite natalino decorativo nas portas das salas em todos os andares.
- 2.3.2. O prazo de execução dos serviços iniciar-se-á a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO.
- 2.3.3. Período de montagem da decoração natalina prédio da Câmara Municipal de Rio Branco será executado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da formal solicitação pelo setor competente da CMRB;
- 2.3.4. Período de permanência da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Rio Branco será até o dia 06 de janeiro de 2022.
- 2.3.5. O período de desmontagem da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de Rio Branco incluindo o serviço de reparos nas edificações, caso necessário, será de 7 (vinte) dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 3.1. A presente contratação faz-se necessária devido aos eventos de entrega de título e confraternização dos servidores em alusão ao natal, ambas serão realizadas ainda no corrente ano em data a ser marcada, contudo, a CMRB não dispõe de contrato formalizado com empresas para tal finalidade, sendo que o procedimento em epígrafe terá o condão de suprir tal necessidade.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTIVA

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. PARA O ITEM 1 - CERIMONIALISTA

- 4.1.1. O Profissional Mestre de Cerimônia ou Cerimonialista: é quem imprime o ritmo das atividades. Dentre algumas características importantes que são desejáveis, podemos destacar as seguintes:
- 4.1.1.1. Conhecimento pleno em relação ao evento e participantes;
 - 4.1.1.2. Capacidade e desenvoltura para lidar com possíveis imprevistos;
 - 4.1.1.3. Postura e discurso alinhado às necessidades do evento, de acordo com a filosofia da empresa e com o tipo de público;
 - 4.1.1.4. Desenvoltura e clareza comunicativa;
 - 4.1.1.5. Experiências bem-sucedidas em diversos tipos de eventos;
- 4.1.2. Dentre algumas obrigações deste profissional, cabe destacar:
- 4.1.2.1. Padronizar a apresentação dos Eventos Instrucionais, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão e pela natureza do evento.
 - 4.1.2.2. Realizar o passo a passo dos eventos com maior segurança e profissionalismo;
 - 4.1.2.3. Elaborar os roteiros e cronogramas e redação de em eventos simples e/ou de maior complexidade, com a aprovação da CMRB;

5. RECOMENDAÇÕES E EXIGÊNCIAS BÁSICAS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As recomendações abaixo não são taxativas, podendo ser modificadas pelo gestor do contrato, em comum acordo com a contratada, às circunstâncias do evento (interno ou externo), inclusive quanto à necessidade de montagem e arrumação das mesas (quando for o caso):

5.1.1. Da apresentação dos funcionários:

- 5.1.1.1. A contratada indicará, entre os funcionários que trabalharão em cada evento, um preposto para supervisionar a execução dos serviços e providenciar os ajustes que se verificarem necessários;
- 5.1.1.2. Os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como com unhas aparadas e limpas;
- 5.1.1.3. Os funcionários deverão se conduzir de modo conveniente e compatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
- 5.1.1.4. A contratada deverá substituir qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

<u>Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e suas alterações.</u>	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
<u>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, subsidiariamente</u>	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública

7. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O Critério de escolha será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o recebimento das notas apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Rio Branco endereço Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bosque, Rio Branco/AC, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho;
- 8.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) fiscal do contrato, que terá o prazo de até 01 (um) dia útil para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada em contraste com o serviço executado.
- 8.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.
- 8.5. No caso de atraso do pagamento, a CONTRATANTE incorrerá em correção monetária com base no IPCA para o período, com vistas a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.6. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
----------	---------------------	-------------------





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**

2001.0000	3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens	(Recursos Próprios)
-----------	--	---------------------

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. O local de fornecimento e da prestação dos serviços ocorrerá no município de Rio Branco/Acre, no prédio sede da CMRB ou outro local indicado e informado pela CONTRATANTE, observado o item 2.3.
- 10.2. A informação sobre o local de realização dos serviços (endereços e horários) deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias pelo e-mail ou outro meio de contato indicado pela CONTRATADA;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, somente poderá subcontratar, mediante concordância da Contratante:
- 11.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;
- 11.3. A CONTRATADA responderá por todos os atos do subcontratado.

12. OUTRAS CONDIÇÕES

- 12.1. No valor do serviço deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;
- 12.2. O produto estará sujeito à aceitação pela CMRB, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 12.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com o pedido emitido pelo fiscal do contrato;
- 12.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na CMRB, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação dos serviços;





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**

12.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

12.5.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e dos termos aditivos se for o caso. A multa será descontada de qualquer fatura ou crédito que a CONTRATADA tiver com a CONTRATANTE, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

12.5.2. Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, serão aplicados os juros mora de 0,33% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da parcela a ser entregue, no limite máximo de 10% (dez por cento);

12.5.3. O desconto das multas e juros de mora previstos nos itens 12.5.2, quando aplicados, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

12.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e e-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h, e aos sábados das 08:00 às 13:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;

12.7. A CONTRATADA será remunerada por horas, no caso do serviço de Cerimonial e por Unidade no caso dos demais itens de decoração.

12.8. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei;

12.9. A cargo do CMRB, através do gestor do contrato, poderá, a qualquer momento, realizar diligência nas dependências da CONTRATADA, para verificar se a mesma atende as condições mínimas para a perfeita execução contratual;

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1. A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços serão de responsabilidade da Assessoria de Imprensa e Cerimonial da CMRB, bem como da Diretoria Legislativa na condição de representante do CMRB/AC, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:

13.2. São atribuições mínimas do Fiscal do contrato;

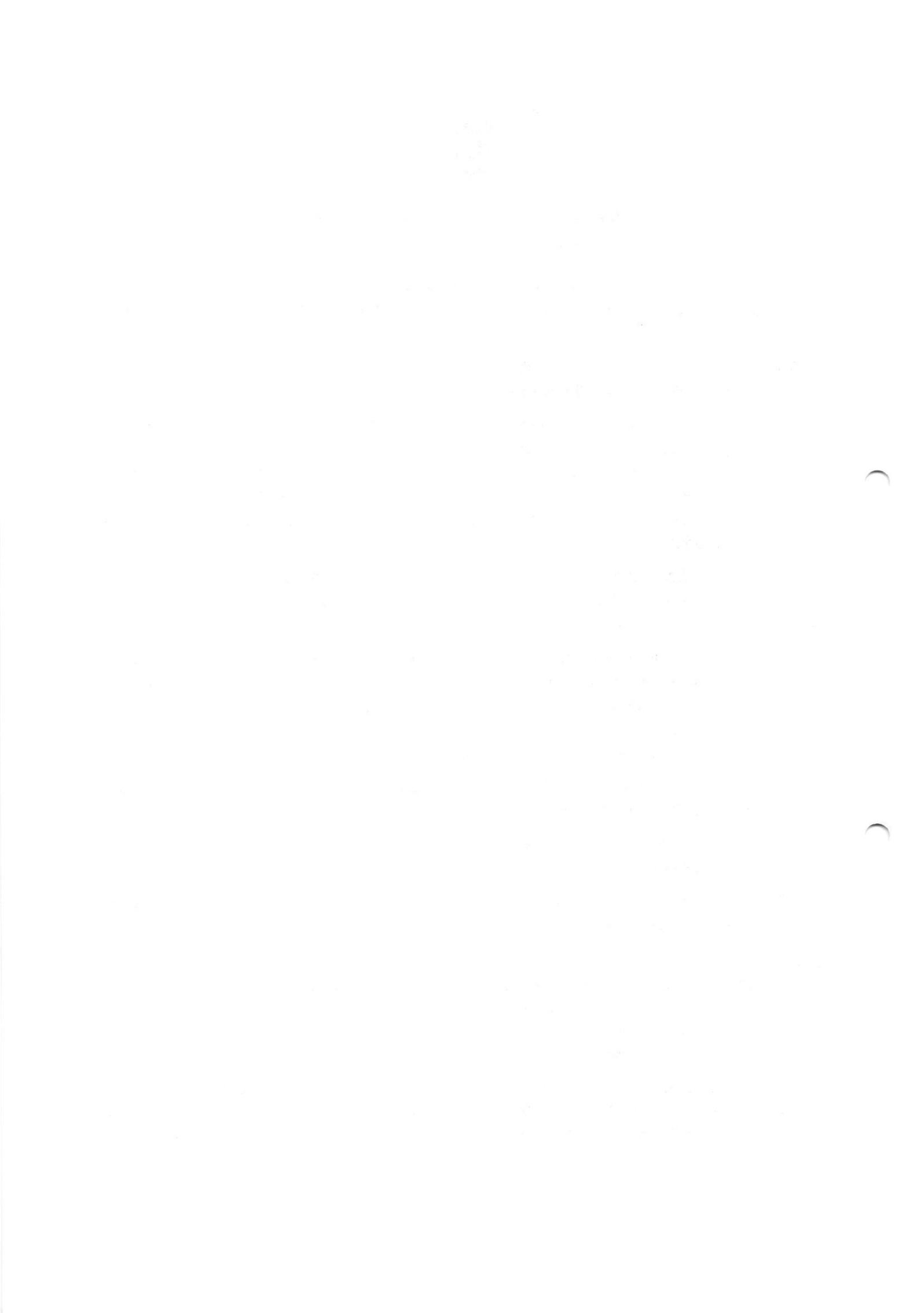
13.2.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 13.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 13.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 13.2.4. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 13.2.5. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;
- 13.3. São atribuições mínimas do Gestor do contrato;
- 13.3.1. Guardar a correta aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato;
- 13.3.2. Acompanhar a efetividade das cláusulas contratuais e as obrigações jurídicas delas decorrente.
- 13.3.3. Solicitar e acompanhar o regular pagamento das prestações e/ou medições do contrato;
- 13.3.4. Supervisionar as atividades do Fiscal do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTIVA

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Efetuar o pagamento, na forma especificada neste projeto básico (item 8.1).
- 14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços em desacordo com o proposto;
- 14.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;
- 14.4. A CMRB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.5. A solicitação para fornecimento se dará através de pedido e será encaminhada à Contratada informando a quantidade de pessoas, data, hora local de sua realização com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos;
- 15.2. Ressarcir a CMRB do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
- 15.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;
- 15.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a CMRB ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 15.5. Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional ao CMRB;
- 15.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação dos serviços, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 15.7.** Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 15.8.** Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Projeto básico sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 15.9.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.
- 15.10.** O cronograma de montagem, permanência e desmontagem de toda a instalação da decoração natalina deverá atender o discriminado no item **2.3** deste Termo de Referência;
- 15.11.** A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros);
- 15.12.** No período de montagem e desmontagem da decoração natalina da Câmara Municipal de Rio Branco havendo alguma danificação na estrutura (pintura, reboco entre outros) e telhado do respectivo edifício, a contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não mantiver a proposta.
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

- 16.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do presente instrumento;
- 16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O contrato decorrentes deste procedimento passará a vigor a partir da data de sua assinatura, com término no dia 31 de dezembro do mesmo exercício financeiro, sendo vedada sua prorrogação.

20

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for the company's financial health and for providing reliable information to stakeholders. The text notes that without proper record-keeping, it would be difficult to track expenses, revenues, and overall performance over time.

2. The second part of the document outlines the specific procedures for recording transactions. It details the steps from identifying a transaction to entering it into the accounting system. This includes instructions on how to handle invoices, receipts, and other supporting documents. The document also mentions the importance of double-checking entries to ensure accuracy and prevent errors.

3. The third part of the document discusses the role of the accounting department in providing insights into the company's financial performance. It explains how regular reporting and analysis can help management make informed decisions about budgeting, resource allocation, and strategic planning. The text highlights that clear and consistent records are the foundation for these analyses.

4. Finally, the document concludes by reiterating the commitment to transparency and accountability. It states that the company is dedicated to providing accurate and timely financial information to all interested parties. This commitment is supported by the rigorous record-keeping practices outlined in the document.

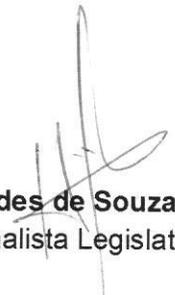


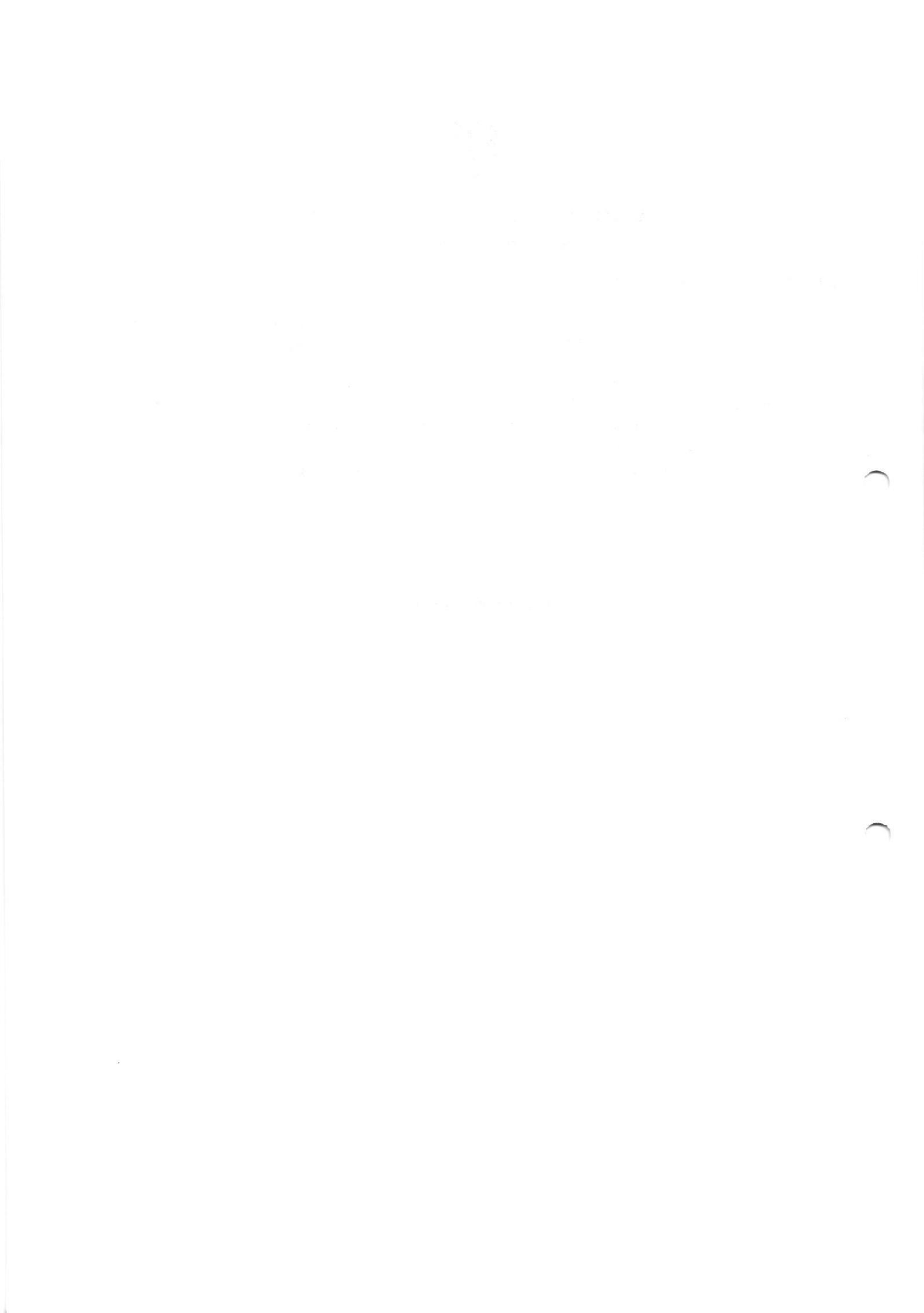


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;
- 18.2.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.3.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores **alterações e legislação correlata.**


Marcondes de Souza Moraes
Analista Legislativo





**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa **D S M CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob nº 15.283.255/0001-86, por intermédio de seu representante legal, Sra. Dalvany de Souza Moura Cordeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0330903 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o nº 653.614.152-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Branco, Acre 26 de novembro de 2021.

Dalvany de S. Moura Cordeiro

DALVANY DE SOUZA MOURA CORDEIRO
Representante legal
CPF: 653.614.152-00





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**

DECLARAÇÃO ACERCA DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

A presente aquisição não encontra similitude em outro processo administrativo em trâmite, no âmbito desta Casa Legislativa, no ano de 2021. Destarte, **declaro que não há fracionamento de despesa.**

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.283.255/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
NOME EMPRESARIAL D. S. M. CORDEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 69.915-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TANGARA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
		UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalvany12@yahoo.com.br	TELEFONE (68) 9951-0708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2021** às **15:44:16** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.283.255/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2012
NOME EMPRESARIAL D. S. M. CORDEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STUDIO 3D EVENTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Facção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDMUNDO PINTO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 69.915-020	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO TANGARA	MUNICÍPIO RIO BRANCO
UF AC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalvany12@yahoo.com.br	TELEFONE (68) 9951-0708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2021 às 15:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIREX - COMPRAS



DESPACHO. PROCESSO Nº 33571/2021

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2021.

Ao Controle Interno

Assunto: emissão de parecer.

1. Informo que realizadas as providências em cumprimento às recomendações constantes no parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, anterior à esta juntada.
2. Desta feita, remeto o processo em epigrafe para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente.

Marcondes de Souza Moraes
Chefe do Setor de Compras - CMRB



Faint, illegible text at the top right of the page.

Faint, illegible text in the middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle right section of the page.

Faint, illegible text in the lower left section of the page.

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 456/2021

Processo Administrativo nº: 33571/2021

Assunto: serviços de cerimonial e decorações.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº33571/2021**, referente à aquisição de serviços de cerimonial e decorações, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 63, contendo, por ora, 02 (dois) volumes, sendo os Vols. I e II objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços nº 09/2021 (fls. 01).
3. Projeto Básico (fls. 02/12).
4. Cotação de Preço (fls.13/17).
5. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 18/24).
6. Projeto Descritivo do Serviço de Decoração Natalina (fls.25/27).
7. Justificativa de dispensa de licitação – Preço e escolha (fls. 28/33)
8. Despacho do Chefe de Setor de Compras – CMRB, solicitando dotação orçamentária (fl. 34).
9. OF. 159/21/NOV/DF, informando a disponibilidade de Dotação orçamentária no valor de R\$ 16.520,00 (fl.35).
10. Conhecimento do Presidente em Exercício desta Casa Legislativa (fl. 36).
11. Termo de Juntada de Documentos, referente a cotação de preços (fls. 37/38).
12. Declaração de Ciência e Concordância do Termo de Referência (fl.39).
13. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 346/2021 (fls. 40/45).
14. Despacho do Chefe de Compras com solicitação da dotação orçamentária e financeira, bem como o OF. 161/21/NOV/DF emitindo a dotação orçamentária em favor do credor D S M CORDEIRO, CNPJ nº 15.283.255/0001-86, no valor de **R\$ 17.520,00** (fls. 46/47).
15. Projeto Básico, devidamente retificado (fls.48/58).

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors in the accounting process. This helps in maintaining the integrity of the financial data and ensures compliance with relevant regulations.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all stakeholders involved in the financial operations. Regular meetings and reports should be conducted to keep everyone informed about the current financial status and any upcoming challenges.

It is also stressed that the financial team should always stay updated with the latest market trends and economic indicators. This knowledge is crucial for making informed decisions and adjusting the financial strategy accordingly.

The document concludes by stating that a strong financial foundation is key to the long-term success of any organization. By adhering to these principles, the company can ensure its financial health and sustainable growth.

Finally, it is recommended that the company should consider seeking professional advice from accountants or financial consultants to ensure that all financial practices are in line with the best industry standards.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the financial management process, from record-keeping to strategic planning. It serves as a valuable guide for anyone responsible for the financial well-being of an organization.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



16. Declaração da Empresa de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (fl.59).
17. Despacho do Chefe do Setor de Compras declarando ausência de funcionamento (fl.60).
18. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 61/62).
19. Despacho do Chefe de Setor de Compras - CMRB (fl.63).

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 33571/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para contratação dos serviços de cerimonial e decoração para Câmara Municipal de Rio Branco, encontrava-se parcialmente regular, sendo posteriormente sanadas as pendências constatadas no parecer nº 346/2021 da Procuradoria Judicial e Administrativa.

Ademais, recomenda-se a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, haja vista o princípio da publicidade e transparência da Administração Pública.

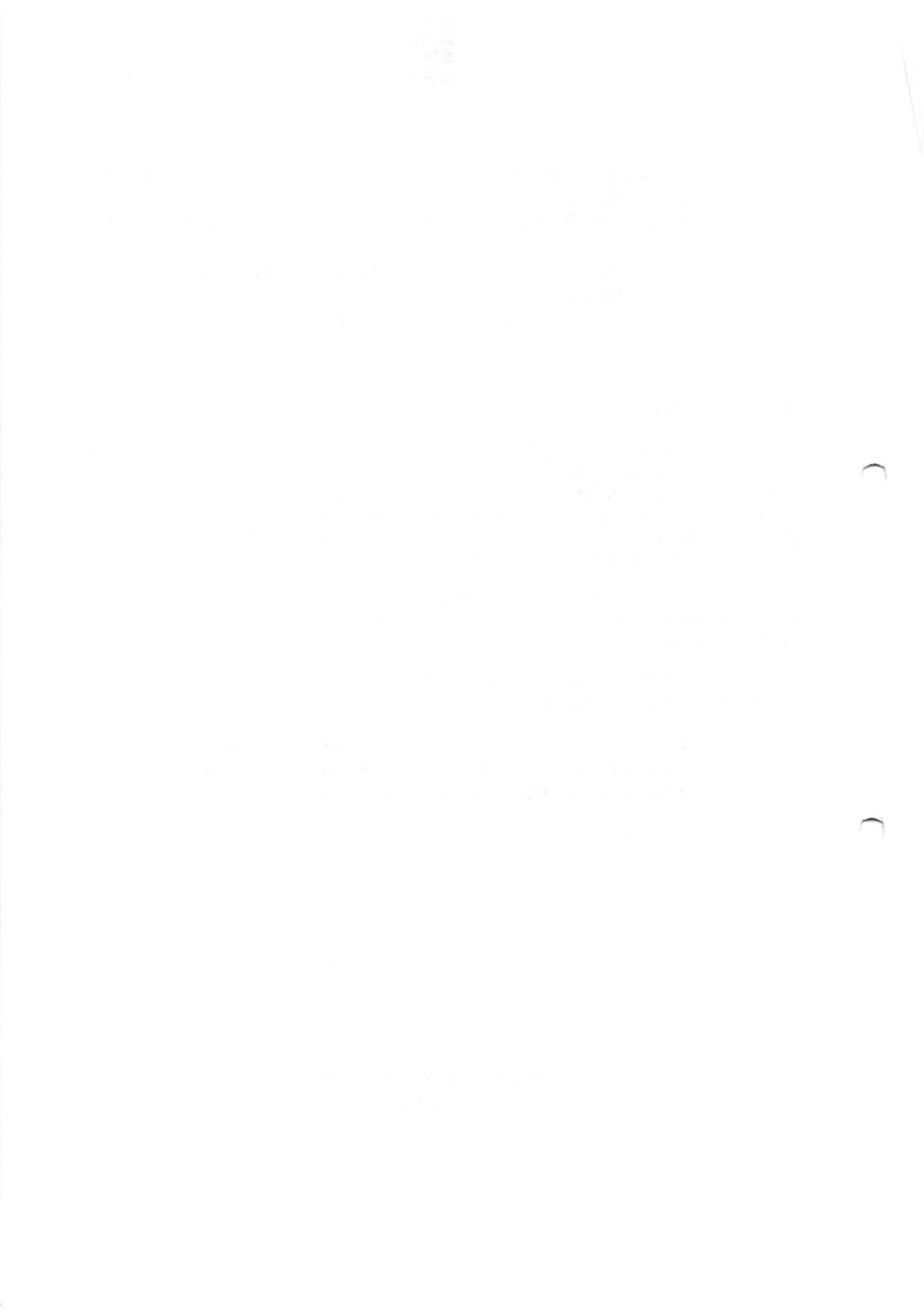
Recomendamos ainda que seja acostadas aos autos o ofício do requerente, no qual detalha os serviços a serem prestados.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 01 de dezembro de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

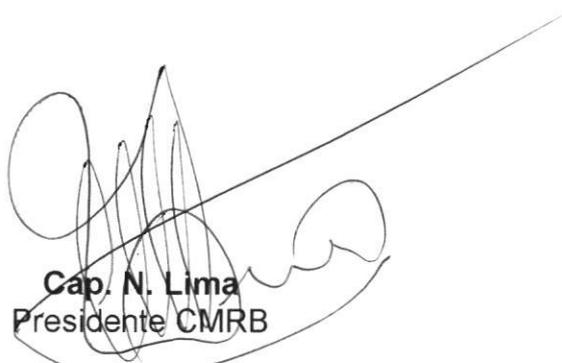


TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º346/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.015/2021 autuada no procedimento administrativo de nº33571/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de cerimonial e decoração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
Contratada: **D. S. M. CORDEIRO**
Procedimento Administrativo nº33571/2021
Dispensa nº. 015/2021

Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2021.



Cap. N. Lima
Presidente CMRB



como objeto a contratação de prestação de serviços de coffee break e buffet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
 Contratada: EDENER FRANCO DA SILVA
 Procedimento Administrativo nº32755/2021
 Dispensa nº. 016/2021
 Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima
 Presidente CMRB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º346/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º015/2021 autuada no procedimento administrativo de nº33571/2021, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços de cerimonial e decoração para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.
 Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco
 Contratada: D. S. M. CORDEIRO
 Procedimento Administrativo nº33571/2021
 Dispensa nº. 015/2021
 Rio Branco-Acre, 03 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima
 Presidente CMRB

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº16/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Ana Paula Lopes Lima. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Ana Paula Lopes Lima.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº17/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº18/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Tatiane Araújo da Silva Barros. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Tatiane Araújo da Silva Barros.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº19/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Lucivânia Marques Katar. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Lucivânia

Marques Katar.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº20/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Celima Maria Taumaturgo do Nascimento. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Celima Maria Taumaturgo do Nascimento.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº21/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Maria Rosângela Lindoso de Oliveira. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Maria Rosângela Lindoso de Oliveira.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº22/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Sirlene Pereira Luz. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Sirlene Pereira Luz.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

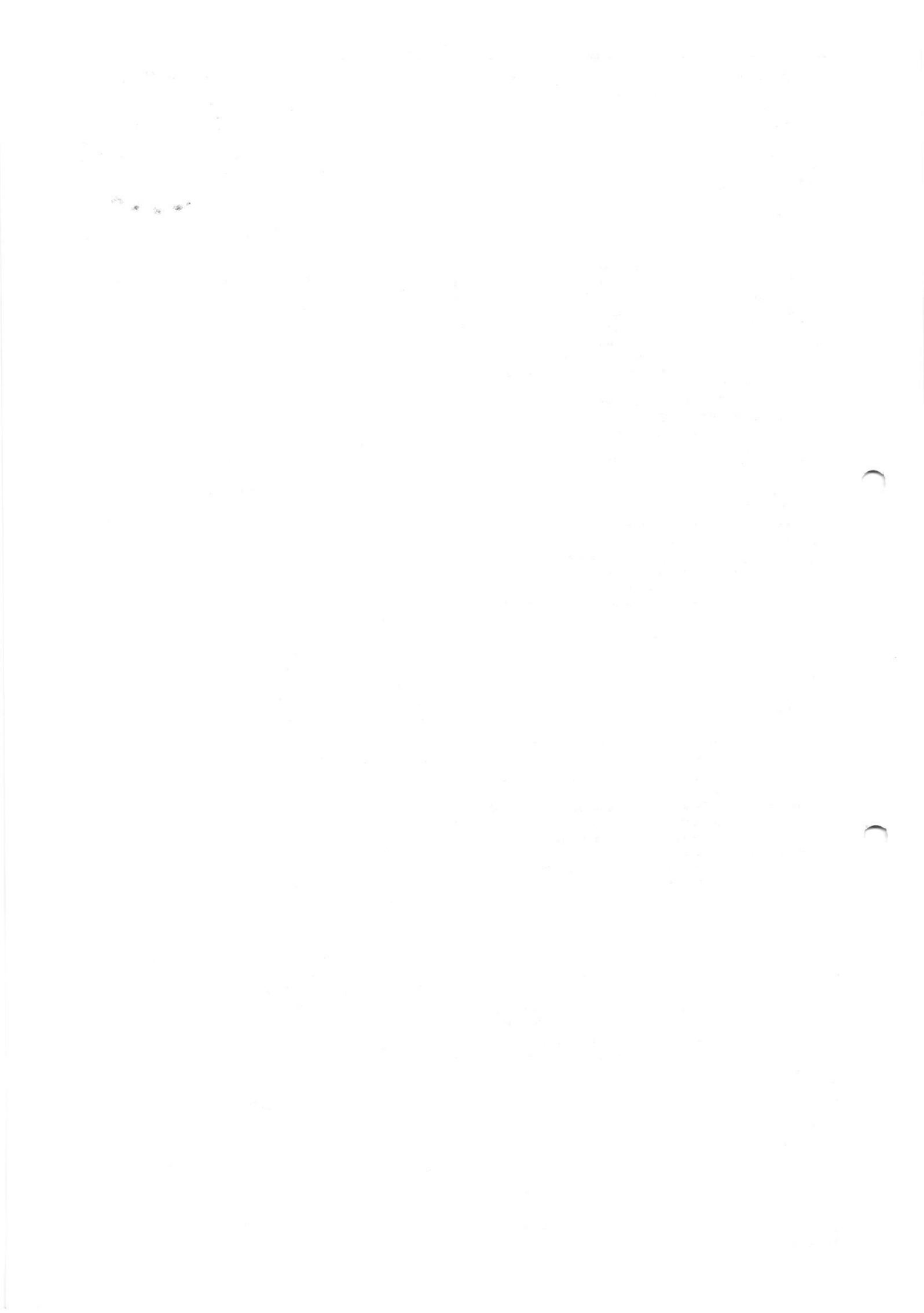
CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº23/2021
 Concede o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Izabelle Souza Pereira Pontes. AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1º Fica concedido o Prêmio de Mulher Destaque à senhora Izabelle Souza Pereira Pontes.
 Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco, 30 de novembro de 2021.

CAP.N.LIMA
 Presidente
 HILDEGARD PASCOAL
 2º Secretário

ACRELÂNDIA

AVISO DE EDITAL
 EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2021
 Objeto: Registro de preços para aquisição de Registro de preços para aquisição de material TABLETS E COMPUTADORES para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital
 Abertura das Propostas: 20 de Dezembro de 2021 às 09h:00min.
 Local: Na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.
 O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Referente Processo Administrativo nº33571/2021

A Diretoria Executiva

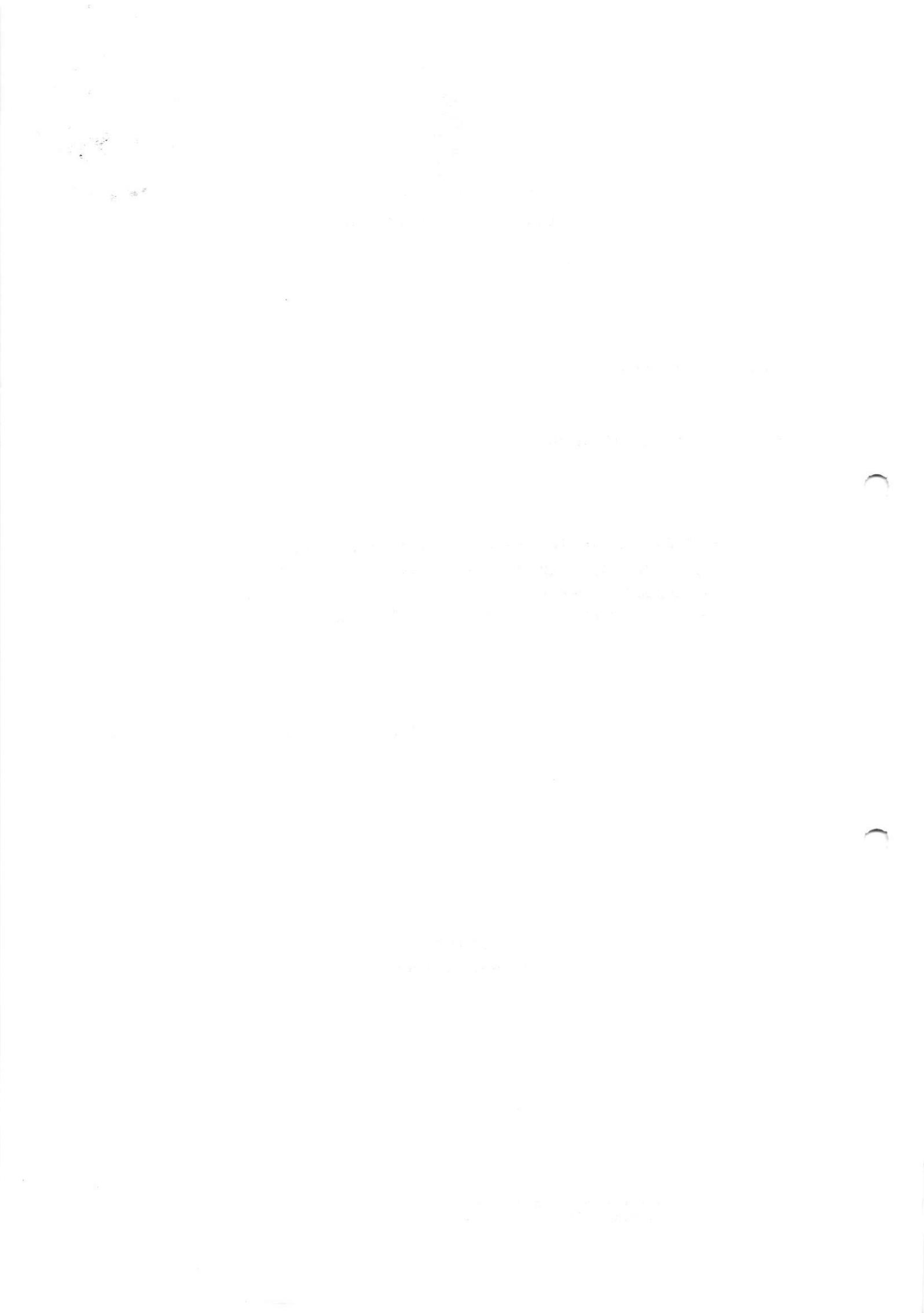
Assunto: **Formalizar Contrato.**

1. Após Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação (anexo) e com base nos termos do art.24,inciso II, da Lei nº8.666/93 e Parecer Jurídico nº346/2021, juntado a este processo, autorizo a execução dos procedimentos necessários quanto à formalização do Contrato Administrativo.

Rio Branco- AC, 09 de dezembro de 2021.



Cap.N.Lima
Presidente CMRB





Home (/) >> Execucao contrato adm >> Ver >> 10745099992

Nova versão do sistema: V.2.24.8

Novo

Detalhes da Execução do Contrato

Número: 1
Contrato: 1029/2021 - 02010027/2021 - 15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO
Forma de Entrega: Parcelada
Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco
Valor da Execução: R\$ 17.520,00
Valor do Empenho: R\$ 0,00
Estorno de Empenho: R\$ 0,00
Cancelamento Resto a Pagar: R\$ 0,00
Valor a Empenhar: R\$ 17.520,00
Valor Total: R\$ 17.520,00

Itens da Execução Reservas **Empenho** Anexos

(1 - 1 de 1, Página: 1/1) EMPENHOS 1 10 ▼

Ver	Estornos	Empenho	Conta Desdobrada	Valor (R\$)
		Solicitação de Empenho: 14/12/2021 - Solicitação gerada através do contrato: 1029/2021 - 02010027/2021 - 15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO em: 14/12/2021. Execução do Contrato nº 1. Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 1.01.01 - RP - 101 - RP - R\$ 17.520,00 - R\$ 17.520,00. Empenho ainda não executado.		17.520,00

(1 - 1 de 1, Página: 1/1) EMPENHOS 1 10 ▼

Excluir Cancelar

Q 1

Q 2

Q 3

Q 4

Q 5

Q 6



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SETOR DE COMPRAS**



DESPACHO. PROCESSO Nº 33571/2021

Rio Branco-AC, 14 de dezembro de 2021.

À Presidência

Assunto: Solicitação de autorização para emissão de empenho, e demais providências.

1. Informo que no caso desta contratação, a formalização do contrato será substituída pela emissão da nota de empenho¹. Nesse sentido, solicito autorização para emissão de empenho para cobrir as despesas com a contratação abaixo, conforme autuação deste processo administrativo:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E DECORAÇÃO

CREDOR: D.S.M. CORDEIRO

CNPJ: 15.283.255/0001-86

VALOR DA CONTRATAÇÃO (GLOBAL): 17.520,00

2. Em caso positivo, o processo deve seguir para a Diretoria Financeira para demais providências quanto à emissão do empenho e retornar a este requerente após assinaturas necessárias.

Antonio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021

¹ Conforme previsão no Projeto Básico, item 1.1. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme §4º do artigo 62 da Lei 8.666/1993.

100

100

100

100

100

100

100

100

100





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Protocolo Administrativo nº33571/2021

A Diretoria financeira

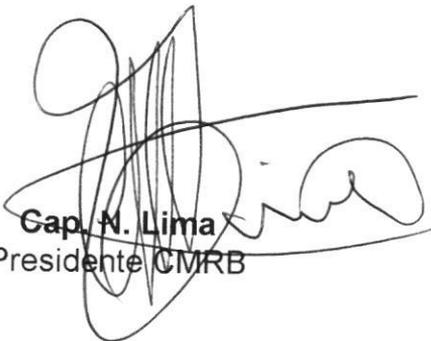
Assunto: **Emissão de Empenho.**

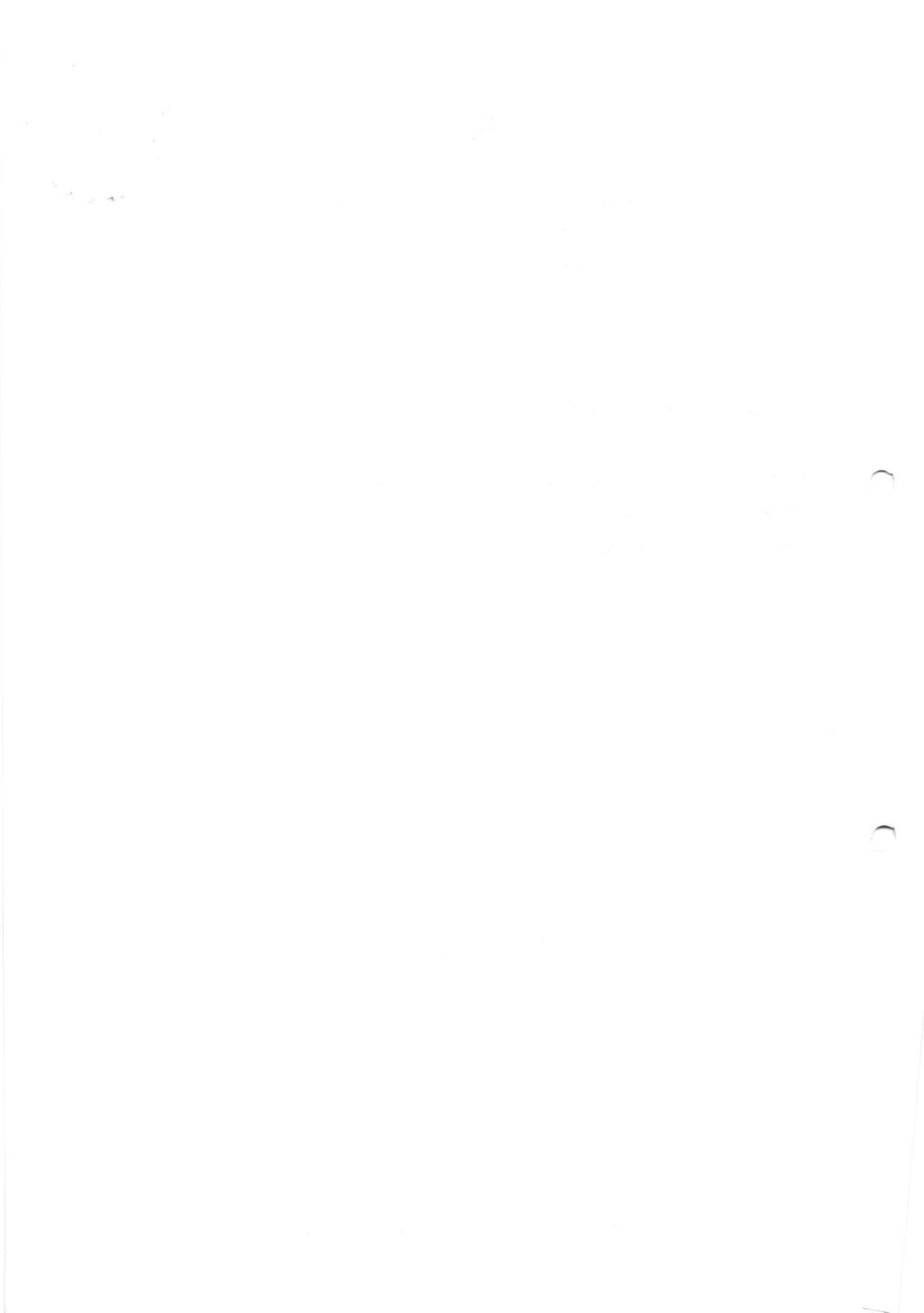
1 - Autorizo a Emissão de Empenho, em favor do credor abaixo relacionado.

CREDOR	D.S.M CORDEIRO
CNPJ	15.283.255/0001-86

VALOR DO EMPENHO
R\$: 17.520,00

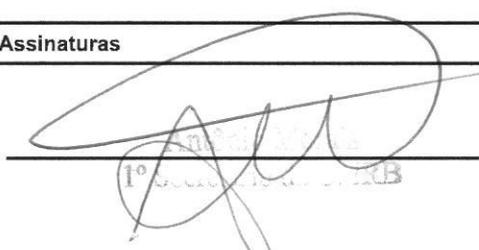
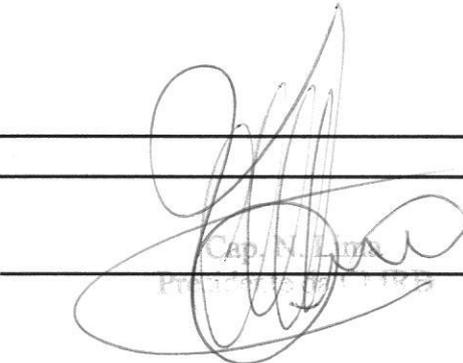
Rio Branco, Acre 14 de Dezembro de 2021.


Cap. M. Lima
Presidente CMRB





Estado do Acre
Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE EMPENHO		010010438/2021	14/12/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço			12. CPF/CNPJ
Nome: D. S. M. CORDEIRO			15.283.255/0001-86
Logradouro: EDMUNDO PINTO			13. Classe da Pessoa 7 - PRESTADOR DE SERVICOS
Bairro: CONJUNTO TANGARA CEP: 69915-020			
Cidade: RIO BRANCO U.F: AC			
14. Modalidade			15. Tipo de Empenho
Dispensa por valor 8 - Processo Licitatório 8 - 14/12/2021			Estimativo
16. Saldo Anterior R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo Atual R\$	
58.122,28	17.520,00	40.602,28	
19. Valor por Extenso			
DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS *****			
20. Histórico			
Solicitação gerada através do contrato: 1029/2021 - 02010027/2021 - 15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO em: 14/12/2021. Execução do Contrato nº 1. Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 1.01.01 - RP - R\$ 17.520,00. Conforme Processo Administrativo Nº 33571/2021.			
21. Assinaturas			
			



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA FINANCEIRA



Da: DIFIN

Á: **Diretoria Executiva - DIREX – CMRB**

Referência: **Processo Administrativo nº 33571/2021**

Assunto: **Nota de Empenho (Encaminha).**

Encaminhamos a nota de empenho nº010010438/2021, de 14/12/2021, para instrução ao processo.

Rio Branco-AC, 14 de Dezembro de 2021.

Samara de Queiroz Gomes
Diretora Financeira
Portaria Nº 223/2021



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.

Faint text or markings on the right side of the page, near the top edge.

Faint text or markings on the right side of the page, near the bottom edge.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**CDSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021/CDSA O Diretor Presidente da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDSA/AC, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0068.010331.00093/2021-79, e no PARECER JURÍDICO Nº 00005/2021, datado de 14 de setembro de 2021, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 28, caput, art. 29, art. 73, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 32, §1º c/c art. 62, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 49.708,40 (quarenta e novo mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho: 761.512.4261.000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100, pelo prazo assinalado no termo de referência com vistas a contratação de empresa A. K. DE OLIVEIRA BATISTA, CNPJ nº 34.245.877/0001-64, para aquisição de material de expediente, conforme motivações e TDR constantes dos autos em epígrafe, dispensando-se o contrato mediante em substituição pela nota de empenho, liquidação e nota fiscal, considerando que se tratam de produtos de pronta entrega.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2021.

José Luiz Gondim dos Santos
Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039 / 2021 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0366.0000055/2021-30

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo a administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustível, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, conforme as necessidades da Instituição e especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, a fim de atender os veículos oficiais, veículos alugados e grupo gerador do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, na Capital e no interior.

Abertura 30 de dezembro de 2021 às 11h00min

Local: www.compras.gov.br

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. UASG 925899

Rio Branco – Acre, 15 de dezembro de 2021.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA A CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna público e CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores e CONVIDA a Sociedade Civil Organizada e demais interessados para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2021, quinta-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Plácido de Castro, situada à Rua Epitácio Pessoa, nº 426, bairro Centro, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 53 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Plácido de Castro para o Exercício de 2022 e dá outras providências".

Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, em 15 de dezembro de 2021.

JOSÉ NUNES DE CARVALHO
Presidente

ADEMIR FERREIRA

Vice-Presidente

MARIA SOCORRO SOARES DE OLIVIERA

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**PORTARIA Nº 415/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.571/2021 RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 33.571/2021 DISPENSA Nº 015/2021

EMPENHO: 010010438/2021

CONTRATADO: D.S.M CORDEIRO

OBJETO: Prestação de Serviços de Cerimonial e Decoração Conforme necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco

GESTOR: Josivaldo Josias de Sousa

MATRÍCULA Nº 11.142

FISCAL: Lucivânia Marques Katar

MATRÍCULA Nº 11.475

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14/12/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º348/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.018/2021 autuada no procedimento administrativo de nº19461/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Samir Figueiredo Bestene, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: M.M.PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-PAITE

Procedimento Administrativo nº19461/2021

Dispensa nº. 018/2021

Rio Branco-Acre, 15 de Dezembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista o Parecer Jurídico de n.º349/2021 exarado pela Procuradoria Administrativa desta Casa Legislativa, a DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº.019/2021 autuada no procedimento administrativo de nº19498/2021, com fundamento no art. 24, X, da Lei de Licitações epigrafada, que tem como objeto a locação de um imóvel para instalação do gabinete do vereador Ismael dos Santos Machado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco.

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco

Contratada: M.M.PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS-LTDA.

Procedimento Administrativo nº19498/2021

Dispensa nº. 019/2021

Rio Branco-Acre, 15 de Dezembro de 2021.

Cap. N. Lima
Presidente CMRB

ACRELÂNDIA**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 048/2021

A Pregoeira Municipal, designada pela Decreto nº 151/2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial, objetivando o Registro de preços para aquisição de material TABLETS E COMPUTADORES para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital, está SUSPENSO em virtude de adequação do Termo de Referência do Edital.

O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do TCE: www.tce.ac.gov.br <https://www.acrelândia.ac.gov.br/licitacoes> ou pelo telefone 3235 1173

Acrelândia – AC, 15 de Dezembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE NF/FATURA PARA PAGAMENTO

Origem: Diretoria Legislativa

Destino: Controladoria Geral

Encaminho em anexo a Nota Fiscal/Fatura a seguir relacionada, para fins de instrução do processo de pagamento, considerando que já houve o adimplemento da obrigação pelo credor:

1. Dados da Nota Fiscal/Fatura:

- Número: 64
- Data: 15/12/2021
- Valor: R\$ 17.520,00
- Credor: D.S.M. CORDEIRO
- Nota de Empenho nº 010010438/2021
- Referente Processo nº 33571/2021

2. Obrigação cumprida: (x) No Prazo () Fora do prazo

3. Observações referentes à prestação do serviço e pagamento de Cerimonial e Decoração para a CMRB em dezembro de 2021.

Rio Branco, Acre 16 de dezembro de 2021.

Josivaldo Josias de Souza

Executor da Contratação/Proc. nº 33571/2021

De acordo.

Antônio Maia
Diretor Executivo da Câmara

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000

10/23/2000



Prefeitura do Município de Rio Branco
Secretaria Municipal de Finanças

Rua Rui Barbosa, 285 – Centro - Rio Branco/AC - CEP: 69.900-901

NFS-e nº:

64

Emitida em:
15/12/2021 11:07

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social:	D. S. M. CORDEIRO		
Nome Fantasia:	STUDIO 3D EVENTOS	Telefone:	
CNPJ:	15283255000186	Inscrição Municipal:	9030247
E-mail:	dalvany12@yahoo.com.br	Inscrição Estadual/RG:	01.070.816/001-55
Endereço:	EDMUNDO PINTO, 101	Bairro:	CONJUNTO TANGARA
Cidade:	RIO BRANCO	CEP:	69915020

Dados do Tomador de Serviços

Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
CPF/CNPJ:	04035143000190	Insc. Municipal:	1383892
Insc. Estadual/RG:		Bairro:	BOSQUE
Endereço:	HUGO CARNEIRO 567	Cidade:	RIO BRANCO
CEP:	69900550	E-mail:	camaramunicipalderiobranco@gmail.com

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Serviços prestados através da solicitação gerada através do contrato nº 1029/2021 - 02010027/2021. Execução do contrato nº 1. Conforme processo administrativo nº 33571/2021.

Local de Prestação: RIO BRANCO - AC

Serviço: 1711 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Valor do Serviço(R\$)	Quant.	Desconto Incon.(R\$)	Dedução (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)	Total (R\$)
17.520,00	1,00	0,00	0,00	17.520,00	2,00	350,40	17.520,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 17.520,00

Retenções / Descontos

INSS(R\$)	PIS(R\$)	CONFINS(R\$)	CSLL(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Total de Retenções	Descontos Condicionados	Valor Líquido da Nota
350,40	0,00	350,40	0,00	17.169,60

Outras Informações

- Natureza Operação: Retenção Simples.
- ISS de responsabilidade do: Tomador de Serviço.
- Serviço tributado no município: RIO BRANCO - AC.
- Data de vencimento do ISS desta NFSE: 17/01/2022.
- Código Verificação: CDFB-837F-CD0E-EF50.
- DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Utilize o leitor de QR Code



Raquelina Fongues Lotore

ATESTO que o(s)

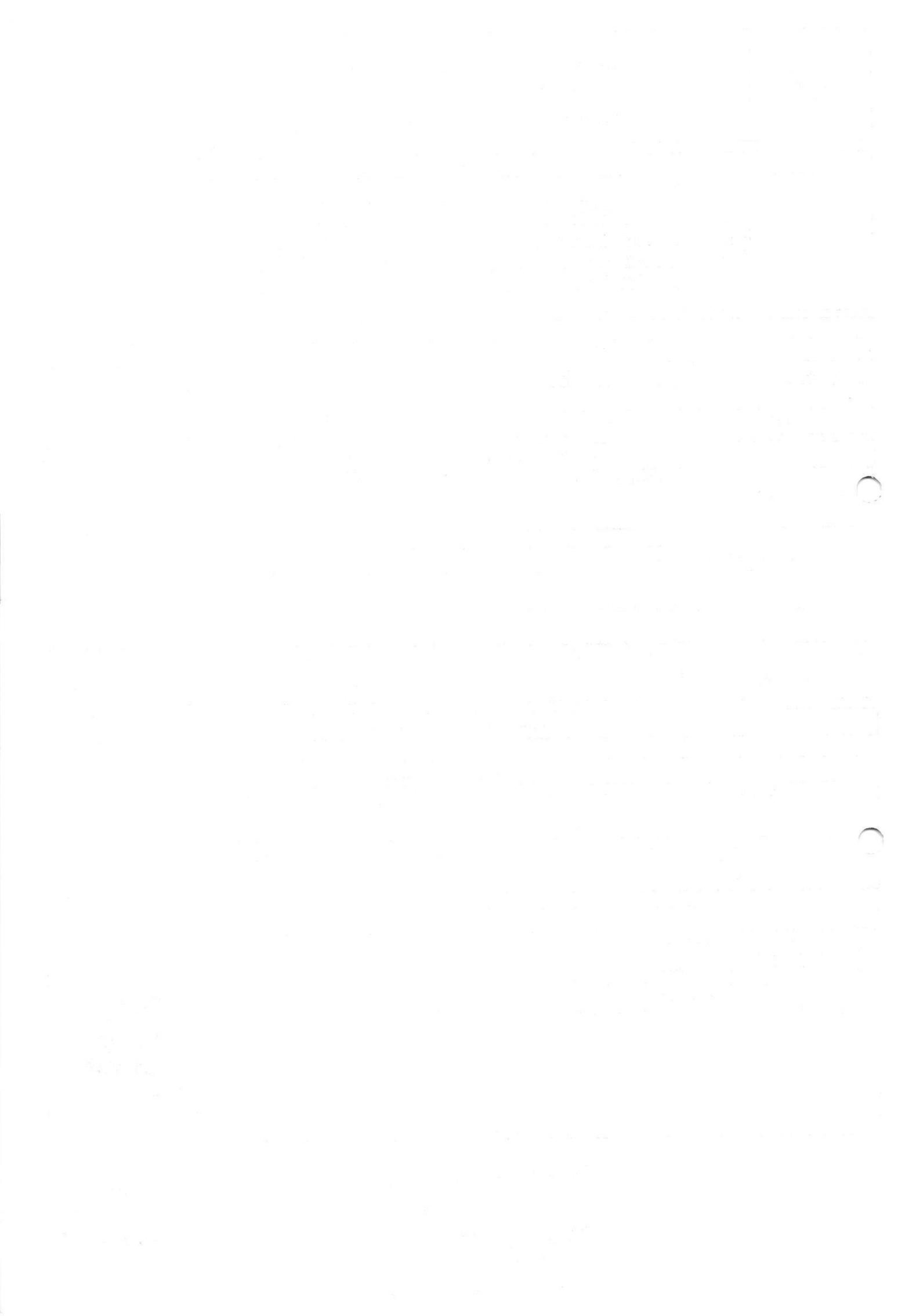
- Material (is)
 Serviço(s)

Especificado(s) neste documento foi integralmente
 Recebido(s)
 Prestado(s)

Assumo total responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

Rio Branco - AC, 16/12/21







GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 27/10/2021

Hora Emissão: 01:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 714512

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:
D. S. M. CORDEIRO

Inscrição Estadual:
01.070.816/001-55

Identidade:

CNPJ:
15.283.255/0001-86

CPF:

Endereço:
RUA EDMUNDO PINTO, Nº 101
BAIRRO: CONJUNTO TANGARA, CEP: 69915020

Município:
RIO BRANCO

Data da Impressão:

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 2021, 14:45

Finalidade:
DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:



Data de Validade:

25/12/2021

Código de Autenticidade:

ce26001cc1926f9f

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



Erro: Operation is not valid due to the current state of the object.

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL



Dados do Contribuinte

CNPJ: **15.283.255/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **quarta-feira, 15 de dezembro de 2021**

Data da Validade: **domingo, 13 de fevereiro de 2022**

AUTENTICAÇÃO nº: **1346E43-22ECCE0255-11317A237**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco -
ACRE. Cep.: 69.900-589
Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. S. M. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.283.255/0001-86

Certidão nº: 57043787/2021

Expedição: 15/12/2021, às 17:56:49

Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. S. M. CORDEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.283.255/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **D. S. M. CORDEIRO**
CNPJ: **15.283.255/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:50 do dia 11/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2022.

Código de controle da certidão: **CCE0.9D75.1A31.B207**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.283.255/0001-86

Razão Social: D S M CORDEIRO

Endereço: R EDMUNDO PINTO 101 / TANGARA / RIO BRANCO / AC / 69915-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2021 a 02/01/2022

Certificação Número: 2021120404245563353864

Informação obtida em 15/12/2021 16:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 68711/2021

CNPJ: 15.283.255/0001-86

Nome: D. S. M. CORDEIRO

Endereço: EDMUNDO PINTO, 101

Bairro: CONJUNTO TANGARA

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Preservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <<http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>>.

Emitida em 03/12/2021 11:20:29 <horário do Acre>.

Válida até 01/02/2022.

Código de autenticidade da certidão: **8838.CEC8.CBAD.7359.29BA.A994.9BFC.815E.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:





D.S.M.CORDEIRO

CNPJ: 15.283.255/0001-86

Caixa Econ. Federal

AG: 3320

Conta: 00001360-1

Operação: 003 (jurídica)

Favor enviar o comprovante de pagamento!





Parecer nº:495/2021

Processo Administrativo nº:33571/2021

Assunto: serviços de cerimonial e decorações.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº33571/2021**, referente à aquisição de serviços de cerimonial e decorações, para atender as demandas da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 83, contendo, por ora, 01 (um) volumes, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 015/2021, bem como Publicação no DOE nº. 13.179 pagina 46 (fls.66/67).
3. Conhecimento do Presidente desta Casa Legislativa (fl. 68).
4. Cadastro de empenho no sistema (fl. 69).
5. Despacho do Diretor Executivo solicitando autorização para emissão de empenho (fl.70).
6. Despacho do Presidente dessa CMRB autorizando emissão de empenho, em favor do credor D.S.M CORDEIRO, CNPJ: 15.283.255/0001-86, valor total do empenho **RS 17.520,00**. (fls.71).
7. Nota de Empenho nº 010010438/2021 (fl.72).
8. Despacho da DIFIN (fl.73).
9. Publicação no DOE nº 13.186 pagina 52 (fl.74).
10. Guia de Encaminhamento de NF/Fatura nº 64, para pagamento de despesa em favor do credor D.S.M CORDEIRO, CNPJ: 15.283.255/0001-86, no valor total de **RS 17.520,00**, referente a prestação do serviço e pagamento de cerimonial e decoração para CMRB no mês de dezembro/2021, bem como planilha de saldo do contrato (fls.75/76).
11. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 77/82).
12. Dados Bancários do Credor (fl.83).

10

1

2

3



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

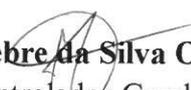
O processo em trâmite está **APTO** para pagamento, haja vista que foram acostado aos autos a comprovação prévia da situação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, da Lei n° 8.666/93.

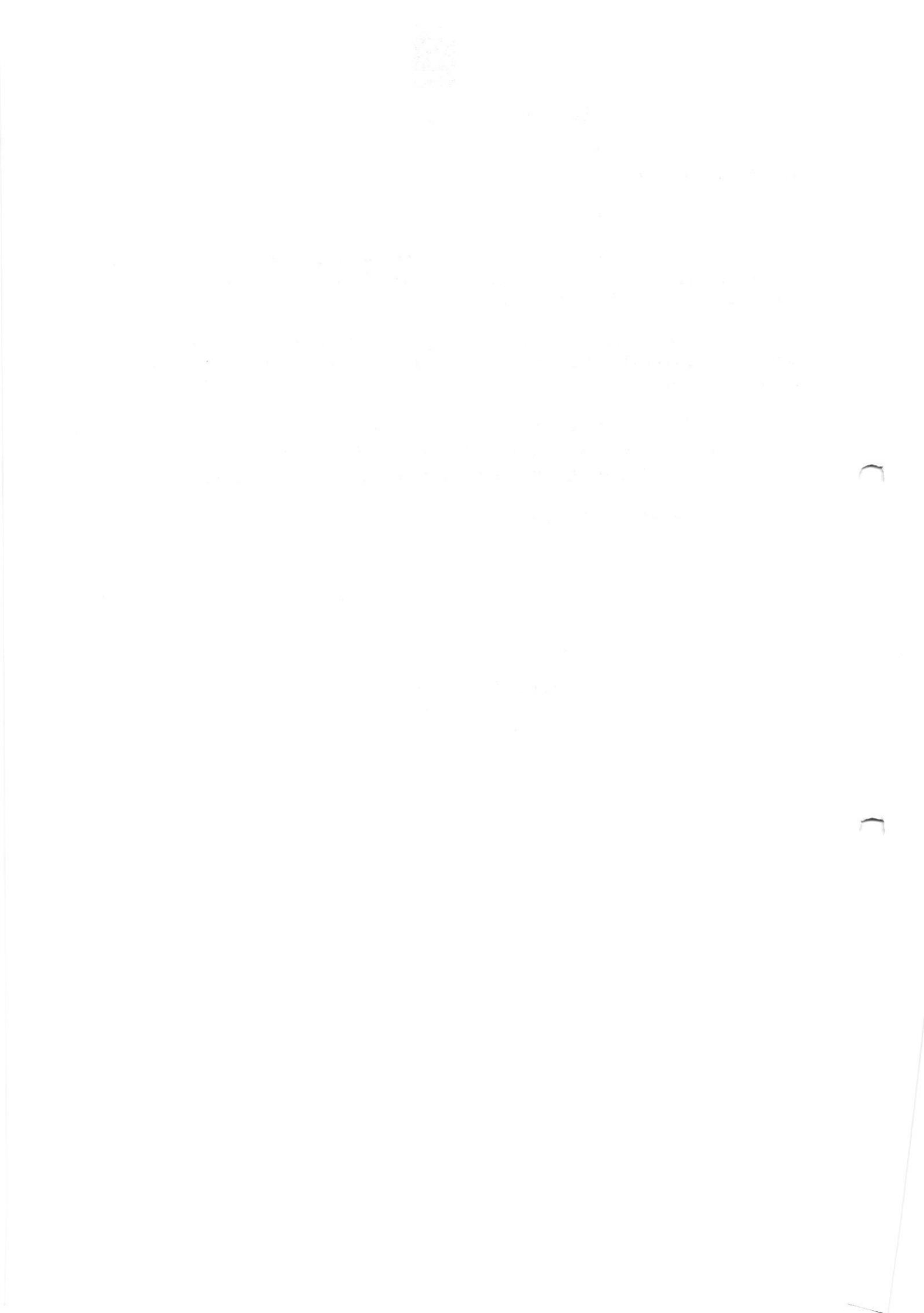
Dessa maneira, o valor a ser pago referente ao fornecimento de aquisição de serviços de cerimonial e decorações, perfaz a quantia total de **RS17.520,00** (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal n° 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRICÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 016 de dezembro de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria n°. 006/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



Referente Processo nº 33571/2021

Ao Diretor Financeiro

Assunto: **Pagamento de Despesa.**

1. Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 4.320/64, autorizo o pagamento da despesa em favor do credor abaixo especificado:

Credor: D.S.M CORDEIRO

CNPJ: 15.283.255/0001-86

Data: 15/12/2021

Valor: R\$17.520,00

Nota de Empenho: 010010438/2021

Referente a (o) Fornecimento de serviços de cerimonial e decorações.

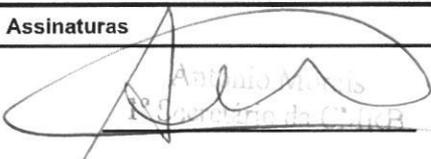
Rio Branco-Ac, 16 de dezembro de 2021


Cap. N. Lima
Presidente CMRB



Estado do Acre

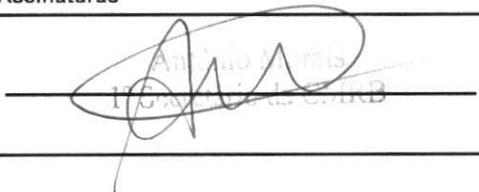
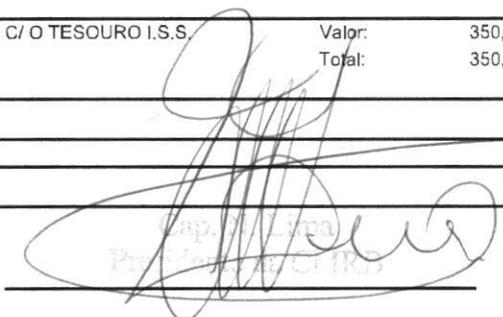
Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE LIQUIDAÇÃO		010010627/2021	16/12/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: D. S. M. CORDEIRO		15.283.255/0001-86	
Logradouro: EDMUNDO PINTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: CONJUNTO TANGARA	CEP: 69915-020	7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO	UF: AC		
14. Modalidade		15. Tipo de Empenho	
Dispensa por valor 8 - Processo Licitatório 8 - 14/12/2021		Estimativo	
16. Valor Empenhado R\$	17. Valor da Nota R\$	18. Saldo a Liquidar R\$	
0,00	17.520,00	0,00	
19. Valor por Extenso			
DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS *****			
20. Histórico			
Liquidação: 010010627/2021 - Empenho: 010010438/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. - Detalhamento: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Fonte de Recursos: 101 - RP - Pessoa: D. S. M. CORDEIRO (15.283.255/0001-86) - Classe: 7 - PRESTADOR DE SERVICOS - Tipo: NF-e - Nota Fiscal Eletrônica - Ativo - N° Documento Comprobatório: 64 - Solicitação gerada através do contrato: 1029/2021 - 02010027/2021 - 15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO em: 14/12/2021. Execução do Contrato nº 1. Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 1.01.01 - RP - 101 - RP - R\$ 17.520,00.Conforme Processo Administrativo Nº 33571/2021.			
21. Documentos Comprobatórios			
Número: 64	Data 15/12/2021	Tipo: Nota Fiscal Eletrônica	Valor: 17.520,00
22. Detalhamento			
Conta: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Evento: 55111	Valor: 17.520,00
23. Assinaturas			
			



Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE PAGAMENTO		010010613/2021	16/12/2021
04. Órgão			04.a Código
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB			02.001.000.000
05. Unidade Orçamentária			05.a Código
Câmara Municipal de Rio Branco			02.001.001.000
06. Especificação da Ação		07. Programa de Trabalho	
Administração da Câmara Municipal de Rio Branco		01.031.0601.2001.0000	
08. Especificação da Despesa	09. Fonte de Recurso Detalhamento		10. Natureza da Despesa
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	101 - RP (1.01.01)		3.3.90.39.00.00.00
11. Pessoa Endereço		12. CPF/CNPJ	
Nome: D. S. M. CORDEIRO		15.283.255/0001-86	
Logradouro: EDMUNDO PINTO		13. Classe da Pessoa	
Bairro: CONJUNTO TANGARA		7 - PRESTADOR DE SERVICOS	
Cidade: RIO BRANCO		14. Banco/Agência/Conta	
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		104/3320-0/1360-1 - Conta Corrente	
Agência: ESTAÇÃO EXPERIMENTAL		- Ativa	
15. Modalidade		16. Tipo de Empenho	
Dispensa por valor 8 - Processo Licitatório 8 - 14/12/2021		Estimativo	
17. Valor Liquidado R\$	18. Valor da Nota R\$	19. Saldo a Pagar R\$	
17.520,00	17.169,60	350,40	
20. Valor por Extenso			
DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS *****			
21. Histórico			
Pagamento: 010010613/2021 - Liquidação: 010010627/2021 - Empenho: 010010438/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Financeira: 2001001001/CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Fonte de Recursos: 101 - RP - . Solicitação gerada através do contrato: 1029/2021 - 02010027/2021 - 15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO em: 14/12/2021. Execução do Contrato nº 1. Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - 3.3.90.39.00.00.00 - 1.01.01 - RP - 101 - RP - R\$ 17.520,00.Conforme Processo Administrativo Nº 33571/2021.			
22. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
23. Retenções			
Nº 010010404	Data: 16/12/2021	Conta Extra: 9.9.0.4.5.00.00 - DEBITOS C/ O TESOURO I.S.S.	Valor: 350,40 Total: 350,40
24. Guias			
25. Assinaturas			
			





02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010711/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$
1	010010613/2021	15.283.255/0001-86 - D. S. M. CORDEIRO	104/3320 - 0/1360 - 1	32 - Credor Mesmo Banco/Não Conta Única	17.169,60
Total Geral:					17.169,60

Pagamento

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

DEZESSETE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS

TOTAL: R\$ 17.169,60

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

TIPO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE RIO
BRANCO-AC. CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
06.000.051-2

Ordenador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

100

100



::Comprovantes



Comprovante de Transferência de Valores
via GovConta Caixa

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL
Conta Origem:	2278/006/00000051-2

Conta Destino:	3320/003/00001360-1
Nome do Destinatário:	DALVANY DE S MOURA 65361415200
Valor:	R\$17.169,60
Identificação da Operação:	PROCESSO 33571 2021

Data de Débito:	16/12/2021 -15:22:22
Data da Operação:	16/12/2021
Código da Operação:	096539932
Chave de Segurança:	1FNVXUTEA6L00P4S

CPFs Autorizadores:
009.264.062-13
079.333.042-49

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS





02.001.000.000 - Camara Municipal de Rio Branco - CMRB

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000 - Câmara Municipal de Rio Branco

ORDEM BANCÁRIA

OFÍCIO/N. 010010712/2021

Município de Rio Branco

SENHOR CHEFE,
ESTAMOS ENCAMINHANDO A V.Sa. AS NOTAS DE PAGAMENTO DOS CREDORES ABAIXO RELACIONADOS:

Ordem	Pagamento	Credor	Conta Credor	Tipo de Operação	Valor em R\$	
1	*	010010224/2021	04.034.583/0001-22 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO	104/0534 - 7/2757 - 2	32 - Credor Mesmo Banco/Não Conta Única	350,40
Total Geral:					350,40	

Despesa Extraorçamentária

QTDE DE DOCUMENTOS: 1

(Valor por Extensão)

TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

TOTAL:

R\$ 350,40

OBSERVAÇÃO:

AO,

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 2278-0 - AQUIRI

PO: Entidades Públicas

PAGAMENTO PELA CONTA Nº 51-2 - PREF. MUNIC. DE RIO BRANCO - CMRB

Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONOMICA FEDERAL 06.000.051-2

SAUDAÇÕES

1º Secretário de CMRB

Orderador de Despesas

1ª. via BANCO

2ª. via DETE-Anexo uma via N.P

3ª. via ÓRGÃO EMISSOR-Anexo duas vias N.P

3ª VIA

Recebi
DATA: 20/12/21

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS CHAVES
Tec. Bancário Nove
Matr. 091668-0
Ag. Aquiri / AC
Caixa Econômica Federal

10:40

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

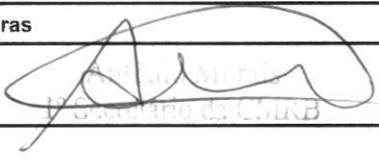
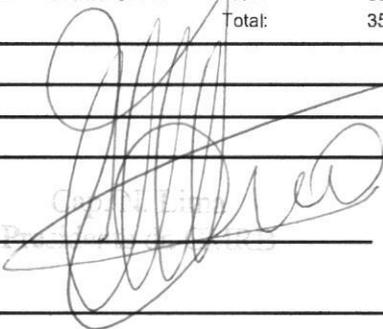
The analysis phase involved using statistical software to identify trends and correlations within the data. The results show a clear upward trend in the number of transactions over the period studied. This is likely due to increased market activity and improved infrastructure.

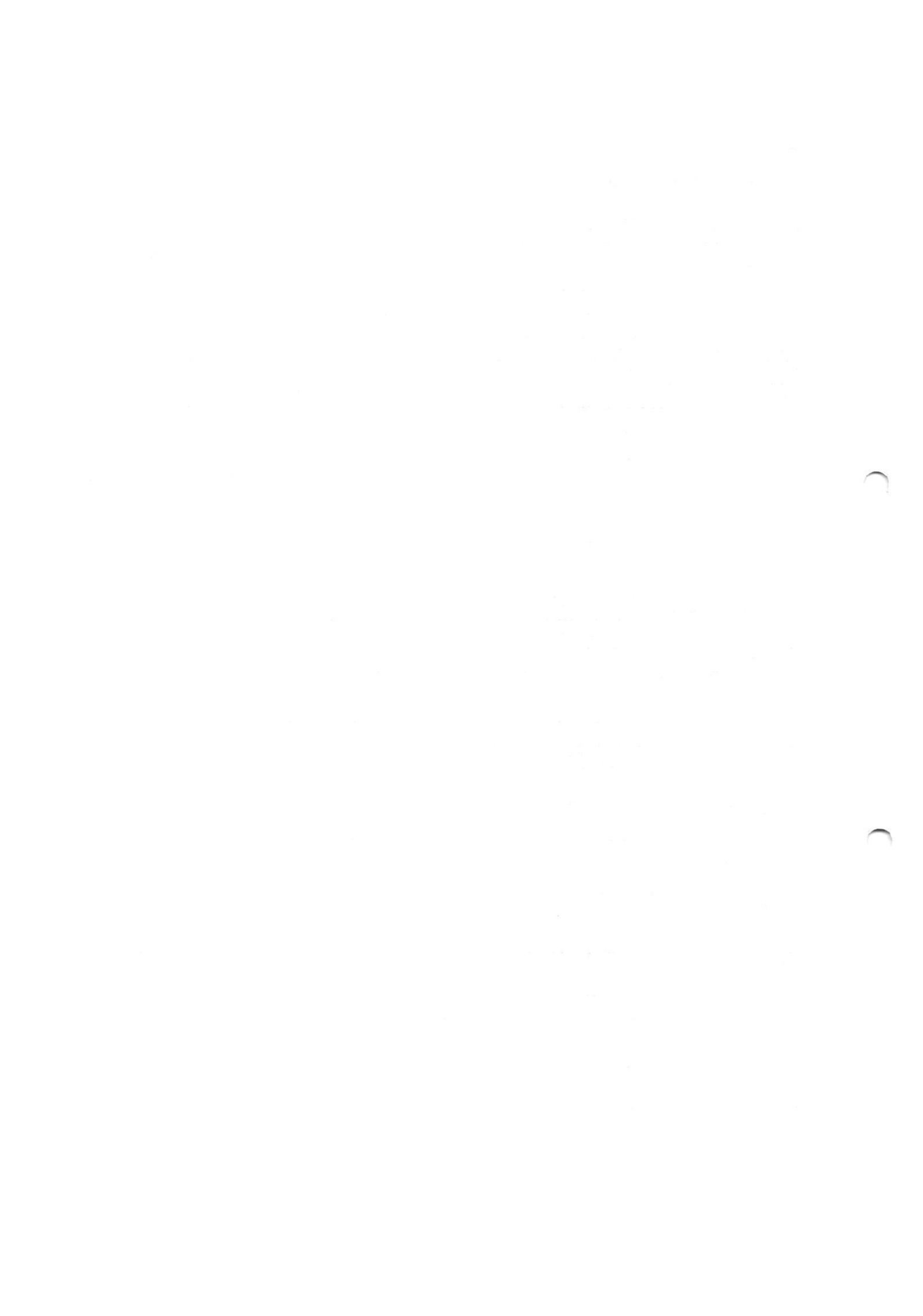
Finally, the document concludes with a series of recommendations for future research and implementation. It suggests that further studies should focus on the long-term sustainability of the current trends and the impact of external factors. Additionally, it recommends that the findings be used to inform policy decisions and improve operational efficiency.



Estado do Acre

Município de Rio Branco

01. Documento		02. Número	03. Data
NOTA DE DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		010010224/2021	16/12/2021
04. Órgão		04.a Código	
Camara Municipal de Rio Branco - CMRB		02.001.000.000	
05. Unidade Orçamentária		05.a Código	
Câmara Municipal de Rio Branco		02.001.001.000	
06. Conta Extraorçamentária		07. Fonte de Recurso Detalhamento	
9.9.0.4.5.00.00 - DEBITOS C/ O TESOURO I.S.S.		101 - RP	
08. Pessoa Endereço		09. CPF/CNPJ	
Nome: MUNICIPIO DE RIO BRANCO		04.034.583/0001-22	
Logradouro: RUI BARBOSA		10. Classe da Pessoa	
Bairro:	CEP: 69900-901	26 - DEBITOS C/ O TESOURO MUNICIPAL	
Cidade: RIO BRANCO	U.F: AC	11. Banco/Agência/Conta	
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		104/0534-7/2757-2 - Conta Corrente - Ativa	
Agência: RIO BRANCO ATIVA			
12. Saldo Anterior R\$	13. Valor da Nota R\$	14. Saldo Atual R\$	
536,80	350,40	186,40	
15. Valor por Extenso			
TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****			
16. Histórico			
N: 010010224/2021 - Receita Extraorçamentária: 010010404/2021 - Pagamento: 010010613/2021 - Liquidação: 010010627/2021 - Empenho: 010010438/2021, - Dotação: 02.001.001.01.031.0601.2001.0000 - Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Conta de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Detalhamento: 3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Conta Financeira: 2001001001 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2 - Conta de Destinação de Recurso: 1.01.01 - RP - Conta Extraorçamentária: 9.9.0.4.5.00.00 - DEBITOS C/ O TESOURO I.S.S. - Pessoa: MUNICIPIO DE RIO BRANCO (04.034.583/0001-22) - Classe: 26 - DEBITOS C/ O TESOURO MUNICIPAL - Pagamento do recolhimento da D. S.M. Cordeiro Nota Fiscal nº 64 emissão 15.12.2021 CNPJ-152832550001-86.			
17. Conta Financeira			
104 / 2278-0 / 51-2/2001001001-CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-AC. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 06.000.051-2			
18. Receitas Extras			
Número: 010010404	Data: 16/12/2021	Histórico: NPDO 010010613/2021 Desc.da Nota	Evento: 67111
			Valor: 350,40
			Total: 350,40
19. Guias			
20. Assinaturas			
			





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



DESPACHO. PROCESSO Nº 33571/2021

Rio Branco – AC, 03 de janeiro de 2022.

À Controladoria Geral da CMRB.

Assunto: Encerramento da contratação.

Cumprimentando-o cordialmente, solicito de Vossa Senhoria parecer quanto ao encerramento e arquivamento do processo 33571/2021 após pagamento e encerramento da contratação.

Atenciosamente.

Antonio Maia
Diretor Executivo
Port. 001/2021

100

100

100

100